



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/SESAD.**

**PROCESSO Nº 405399/2018**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM – SESAD**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL designada pela Portaria nº. 0417, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2018, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, torna público o Edital de chamamento público nº 001/2018/SESAD, para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde nas especialidades de **FISIOTERAPIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA, CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, LABORATÓRIO CLÍNICO, RADIOLOGIA, MEDICINA NUCLEAR IN VITRO, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DIAGNÓSTICOS POR ENDOSCOPIA, DIAGNÓSTICOS EM NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, UROLOGIA, PROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, BIOPSIAS, ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA, ANGIOLOGIA E DEMAIS ESPECIALIDADES** constantes no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos e condições a seguir estabelecidas.

Tipo de Licitação: Credenciamento/Chamada Pública nº 001/2018.

Período para o credenciamento: **início 18/06/2018 até o dia 25/06/2018.**

Local do credenciamento: Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, na sala da Comissão Permanente de Licitação da SESAD, 3º andar, sala nº 309.

**I - DO OBJETO**

**I.1** O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, prestadoras dos serviços descritos no Termo de Referência (**Anexo I**).

**II - DAS CONDIÇÕES.**

**II.1** Todos os interessados em prestar serviços ao SUS deverão participar do chamamento, **INCLUSIVE AS UNIDADES JÁ CREDENCIADAS**, igualmente obrigadas a encaminhar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste Edital;

**II.2** É vetada a participação de clínicas cujo proprietário ou sócios sejam servidores do Município;

**II.3** As empresas que forem habilitadas na Chamada Pública 001/2018/SESAD, e que já possuam contrato vigente, deverão realizar o distrato, para assinar novo contrato;

**II.4** Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Parnamirim/RN;

**II.5** Os serviços contratados serão prestados através de profissionais do estabelecimento credenciado, no local indicado no Alvará de Funcionamento juntado, sendo vedada a prestação dos serviços em dependências ou setores próprios do Município;

**II.6** As unidades deverão dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física;



**II.7** As instituições interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal da Saúde de Parnamirim/RN – SESAD, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil epidemiológico da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, entre outros;

**II.8** Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços terão como referência a Tabela SUS, vigente à época, e serão reajustados na mesma proporção e índices determinados pelo Ministério da Saúde, podendo ser consultado pelo site <http://sigtap.datasus.gov.br>;

**II.9** Os procedimentos que venham a ser futuramente remunerados por Tabela Municipal passarão a ter como referência o preço nela estabelecido, prevalecendo este sobre o preço da Tabela SUS;

**II.10** Os procedimentos posteriormente inseridos na Tabela SUS e/ou Tabela Municipal estarão automaticamente contemplados no rol estabelecido no Anexo I;

**II.11** Os serviços objeto deste Edital serão contratados na modalidade ambulatorial, conforme a necessidade do Município;

**II.12** As instituições que realizam procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde, somente poderão fazê-lo se a obtiver.

### **III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**III.1** Poderão participar as empresas que apresentem os documentos de qualificação/habilitação exigidos neste Edital;

**III.2** Os interessados, no prazo e local fixados para realização da Chamada Pública, deverão entregar os seus documentos de qualificação/habilitação e demais declarações em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, tamanho ofício A4, com as seguintes identificações nos 02 (dois) lados externos de cada um:

*De: ..... (nome da empresa participante)(nº CNPJ)*

*..... (endereço da empresa participante)*

*À: Secretaria Municipal de Saúde*

*Chamada Pública nº 001/2018/SESAD.*

**III.3** As empresas interessadas na Chamadas Pública 001/2018/SESAD deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, nos seus anexos e na legislação específica que rege a matéria.

**III.4** Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada capaz de realizar pelo menos um dos grupos de procedimentos constantes no Termo de Referência, conforme enfatizado no Anexo I.

**III.5** A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo abaixo, a ser entregue junto com a qualificação técnica, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via Sistema de Regulação - SISREG:



EXAMES	CAPACIDADE INSTALADA (em quantidade mensal)	PROPOSTA PARA ATENDIMENTO DO SUS (em quantidade mensal)

**III.6** É vedada a participação direta ou indiretamente na presente Chamada Pública de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação ou ainda em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado, pelo Órgão que o praticou;
- f) Ter sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

#### **IV - RECURSOS HUMANOS**

**IV.1** O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

**IV.2** A equipe médica/técnica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no respectivo Conselho.

**IV.3** A Contratada deverá observar que não poderá haver, em nenhuma hipótese, a prestação dos serviços por profissionais que integram o quadro de pessoal da Contratante, conforme artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **V - DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

##### **V.1 - DA HABILITAÇÃO**

Os interessados nesta Chamada Pública deverão apresentar os seguintes documentos:

**O ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO – (1ª fase da habilitação).**

**Deverão conter no envelope nº 1 os documentos referentes à:**

**1º. Capacidade Jurídica:**



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) de todos os responsáveis legais pela instituição;
- d) Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do (**Anexo III**).

## **2º. Qualificação Econômica e Financeira**

a) Declaração exarada por contador devidamente registrado no Conselho da categoria profissional, de que a instituição detém escrituração contábil regular e que goza de boa saúde financeira, **anexando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal**;

a.1) Somente instituições que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541/92;

a.2) Somente será habilitada a instituição que obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, conforme o (**Anexo IV**).

b) Certidão negativa de recuperação judicial e falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **3º. Regularidade Fiscal.**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais;

c) Certidão Negativa de Débito no Sistema de Seguridade Social (INSS);

d) Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia (FGTS).

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**Deverão conter no envelope nº 2 os documentos referentes à:**

## **4º. Qualificação Técnica:**

a) Certificado de inscrição e regularidade da instituição;

b) Relação da equipe médica e técnicos com descrição da capacidade profissional, número de inscrição do Conselho de Classe competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados;

c) Alvarás de funcionamento e da Vigilância Sanitária.



**c.1)** Serão aceitos os meros protocolos dos pedidos de concessão dos alvarás caso sua emissão dependa, exclusivamente, de ato da Administração, ficando os interessados advertidos que se a unidade não atender a todos os requisitos que autorizem a concessão dos alvarás, a prestação dos serviços estará condicionada à regularização da situação pela unidade;

**d)** Declaração (modelo no **Anexo V**) dos sócios e diretores de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Parnamirim/RN;

**e)** Declaração (modelo no **Anexo VI**) firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição, declarando expressamente que:

**e.1)** Conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com a Tabela SUS, e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde; e

**e.2)** Que têm disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela SESAD e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

**f)** Documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

**g)** Memorial descritivo (modelo no **Anexo VII**) com os seguintes itens:

**g.1)** Declaração dos equipamentos instalados nas unidades na sua totalidade;

**g.2)** Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias.

**h)** Declaração informando o quantitativo de procedimentos ofertados ao SUS e especificações;

**i)** Preenchimento da Ficha Cadastral, conforme modelo no **Anexo VIII**;

**j)** As instituições que estiverem estabelecidas em mais de uma base territorial deverão entregar a declaração separadamente, por unidade de atendimento, para efeito de classificação por região distrital;

**k)** Declaração informando sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme determina o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 (**Anexo II**);

## **VI - DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.**

**VI.1** Os interessados deverão entregar a documentação exigida, de forma presencial, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, 3º andar, sala nº 309, no horário das 8h00 à 13horas, entre os dias **18/06/2018 a 25/06/2018**.

**VI.2** Não serão aceitas propostas/documentos encaminhados por e-mail, fax símile, ou Correios;

**VI.3** No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão Permanente de



Licitação – CPL/SESAD e Comissão Especial de Credenciamento, designada por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

**VI.4** Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado, com folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do interessado;

**VI.5** A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em cópia autenticada;

**VI.6** As cópias simples, sem autenticação, deverão ser acompanhadas dos respectivos originais para conferência e autenticação pela CPL/SESAD. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e importará na inabilitação do interessado;

**VI.7** Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela CPL/SESAD;

**VI.8** As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade;

**VI.9** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de qualificação/habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do interessado;

**VI.10** A nitidez da documentação também se constitui exigência do presente Edital, no tocante a possíveis filigranas, quando for o caso;

**VI.11** A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação;

## **VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOCUMENTAL. (1ª fase)**

**VII.1** A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 27 de junho de 2018, às 10:00 horas, na sala da CPL/SESAD, sendo franqueado o acesso aos interessados, que poderão ter vista dos documentos;

**VII.2** Aberto o envelope, os documentos serão rubricados por membros da Comissão de Licitação e Comissão Especial de Credenciamento.

**VII.3** Após vistas dos documentos, os interessados poderão se manifestar, apresentando as impugnações ou protestos que entenderem cabíveis, as quais serão registradas em Ata para oportuna apreciação por parte da Comissão Permanente de Licitação da SESAD e Comissão Especial de Credenciamento;

**VII.4** A Comissão Permanente de Licitação irá examinar os documentos relativos à capacitação jurídica, qualificação econômica e financeira, e regularidade fiscal, emitindo, ao final, parecer relacionando todas as participantes cuja documentação apresentada atendeu as exigências do edital.

**VII.5** A Comissão Especial de Credenciamento irá examinar os documentos relativos à qualificação técnica, emitindo, ao final, parecer relacionando todas as participantes cuja documentação apresentada atendeu as exigências do edital.

## **VIII - DA HABILITAÇÃO.**

**VIII.1** Considerar-se-ão aptas as instituições que atenderem às condições da habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital e passarem por todas as fases de habilitação;



**VIII.2** A CPL/SESAD contará com a colaboração da Comissão Especial de Credenciamento, que poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

**VIII.3** Será INABILITADA a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima listados ou apresentá-los vencidos na data de apresentação dos mesmos, ou fora do prazo de validade consentido.

#### **IX - DA VISTORIA TÉCNICA (2ª fase).**

**IX.1** - Só passará para a segunda fase da habilitação as empresas que tiverem sua documentação aprovada na fase anterior;

**IX.2** - As instituições que passarem para esta fase serão vistoriadas pela Comissão Especial de Credenciamento, a quem caberá a emissão de relatório final acerca das condições físicas da empresa, após análise da documentação relacionada no item V.1, bem como outras documentações julgadas pertinentes pela mencionada Comissão;

**IX.3** - Durante a vistoria técnica, além da comprovação da veracidade das informações prestadas pela instituição no processo de habilitação, será avaliada a estrutura física e a acessibilidade;

**IX.4** - A vistoria técnica não será pressuposto para habilitação, entretanto a divergência entre as informações prestadas pelo interessado e o certificado através da vistoria técnica poderá acarretar na imediata inabilitação.

#### **X- CADASTRAMENTO JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (3ª fase).**

Finalizada a vistoria dos estabelecimentos pela Comissão Especial de Credenciamento, será emitido parecer aprovando ou não o cadastramento do prestador de serviços;

#### **XI - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.**

A Comissão Permanente de Licitação da SESAD publicará a relação das instituições consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, disponível no site [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br).

#### **XII - DO PRAZO RECURSAL.**

**XII.1** As empresas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação;

**XII.2** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**XII.3** Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, cumprindo as exigências de admissibilidade e que estiverem dentro do prazo estabelecido no edital.

**XII.4** Se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às mesmas o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

#### **XIII - DA HOMOLOGAÇÃO.**

Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido ao Secretário Municipal da Saúde para homologação do resultado, com publicação no Diário Oficial do Município - DOM.



#### **XIV - DA CONTRATAÇÃO.**

**XIV.1** Terão prioridade na contratação as instituições filantrópicas e privadas sem fins lucrativos, conforme disposto na Lei nº 8.080/90;

**XIV.2** A Administração NÃO se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas instituições habilitadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município de Parnamirim/RN;

**XIV.3** São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;

**XIV.4** As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

**XIV.5** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado o estabelecido na legislação vigente, desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura de Parnamirim/RN.

**XIV.6** O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do interessado;

**XIV.7** A instituição que vier a ser credenciada por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades imediatamente a partir da assinatura do Contrato;

**XIV.8** O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;

#### **XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**XV.1** Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de procedimentos mensais realizados, desde que comprovados mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas dos relatórios gerenciais devidamente liquidados;

**XV.2** Os valores dos procedimentos serão os elencados no Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado até 30 dias após a liquidação da despesa; e as atualizações dos valores serão por um índice vigente acordado entre as partes que servirá como referência para atualização de valores do contrato, segundo sua natureza jurídica, previstos no art. 26 da Lei nº 8.080/90, e alterações posteriores, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, mediante mera Apostila.

**XV.3** Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, utilizará a rubrica orçamentária estabelecida abaixo.

**Unidade orçamentária:** 02.051 – Secretaria Municipal de Saúde;

**Ação:** 10.302.014.2029 – Fortalecimento da Política de Regulação – Exames, Cirurgias Eletivas, Clínicas.

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 0106500000 – Recursos SUS



As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas e pagas em dotação orçamentária do exercício seguinte e sucessiva, conforme o caso.

#### **XVI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA**

**XVI.1** Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de Parnamirim/RN;

**XVI.2** Garantir atendimento adequado ao usuários;

**XVI.3** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;

**XVI.5** Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 05 (cinco)anos;

**XVI.6** Responsar-se civilmente pelo prazo de até 05 (cinco) anos em razão dos serviços realizados;

**XVI.7** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

**XVI.8** Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

**XVI.9** Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Prefeitura Municipal, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;

**XVI.10** Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal n.º4.320/64);

**XVI.11** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre presente credenciamento;

**XVI.12** Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 (cinco) anos relativos ao presente credenciamento;

**XVI.13** Permitir livre acesso ao exercício de sua fiscalização e de servidores do Controle Interno e/ou Controladoria da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, da Secretaria Municipal de Saúde, Poder Legislativo quando em missão de fiscalização de regularidade dos serviços prestados

#### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**XVII.1** Convocada para assinatura do Contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos na Tabela SUS, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis;

**XVII.2** Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**XVII.3** São de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, não podendo alegar desconhecimento dos atos;

**XVII.4** As instituições selecionadas ficam, desde já, cientes de que os procedimentos contratados serão realizados mediante agendamento, regulação e/ou autorização da Central Municipal de Marcação/Regulação, em até 100% da sua oferta, conforme critérios técnicos e fluxos pré-definidos por esta SESAD;

**XVII.5** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Chamamento Público e, em última instância, pelo Secretário Municipal da Saúde;

**XVII.6** O Secretário Municipal da Saúde poderá editar Resoluções Complementares versando, inclusive, sobre prorrogação de prazos deste instrumento convocatório;

**XVII.7** Fica reservada a esta SESAD a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Chamamento Público em razão de vício, sem assistir às entidades direitas à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

**XVII.8** -O Contrato a ser firmado seguirá os moldes do **Anexo IX**.

**XVII.9** - As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto à CPL da Secretaria Municipal de Saúde;

**XVII.10** - Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN para dirimir quaisquer casos atinentes a esta Chamada Pública 001/2018/SESAD.

**XVIII- DA ENTREGA DO PLANO OPERATIVO.**

As instituições que forem consideradas habilitadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista de instituições consideradas habilitadas, para efetuarem a entrega da proposta do Plano Operativo no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.034, de 05 de maio de 2010.

Parnamirim (RN), 21 de maio de 2018.

**Rhawenne Schiller Bezerra da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SESAD  
Mat. 20311



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA**

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde referente à para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde nas especialidades de **FISIOTERAPIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGICA, CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, LABORATÓRIO CLÍNICO, RADIOLOGIA, MEDICINA NUCLEAR IN VITRO, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DIAGNÓSTICOS POR ENDOSCOPIA, DIAGNÓSTICOS EM NEUROLOGIA, ONCOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, FONOAUDILOGIA, UROLOGIA, PROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, BIOPSIAS, ORTOPIEDIA, TRAUMATOLOGIA, ANGIOLOGIA E DEMAIS ESPECIALIDADES** constantes no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da “Tabela de Procedimentos”, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos e condições a seguir estabelecidas.

**2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, por força dos artigos 5º, caput, 196, 227 e 230 da CF/88, devem prover atendimentos de saúde e proteção à vida, de modo gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde, podendo valer-se dos serviços complementares prestados pela iniciativa privada, para garantir a universalidade e eficiência no atendimento. Para consecução desses objetivos, há necessidade de se estabelecer a contratação de serviços de Saúde nas diversas especialidades.

Nesse contexto, o sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definida no próprio ato de chamamento da Administração Pública.

Outrossim, importante registrar que o procedimento de credenciamento atende as regras de publicidade e eficiência, consoante os princípios expressos pelo artigo 37, caput da Constituição Federal.

**03 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

O interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, para os procedimentos relacionados a procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial nas especialidades descritas, serão apresentados segundo sua complexidade, conforme quadro abaixo:

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.		
<b>Grupo:</b>	<b>03 - Procedimentos clínicos.</b>	
<b>SubGrupo:</b>	<b>02 – Fisioterapia</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor SUS</b>
0302010017	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós cirurgiasuro ginecológicas	6.35
0302010025	Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ disfunções uroginecológicas	4.67



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0302010033	Atendimento fisioterapêutico em paciente neonato	6,35
0302020012	Atendimento fisioterapêutico de paciente com cuidados paliativos	6.35
0302020020	Atendimento fisioterapêutico em paciente oncológico clínico	4.67
0302020039	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós cirurgia oncológica	6.35
0302030018	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com alterações oculomotoras centrais c/ comprometimento sistêmico	6.35
0302030026	Atendimento fisioterapêutico em paciente com alterações oculomotoras periféricas	4.67
0302040013	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas.	6.35
0302040021	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas.	4.67
0302040030	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular	4.67
0302040048	Atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós	6.35
0302040056	Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas	4.67
0302050019	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas	6.35
0302050027	Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	4.67
0302050035	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções musculoesqueléticas c/ complicações sistêmicas	6,35
0302060014	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas	4.67
0302060022	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas	6.35
0302060030	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	4.67
0302060049	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo	6.35
0302060057	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós-operatório de neurocirurgia	6.35
0302070010	Atendimento fisioterapêutico em paciente médio queimado	4.67
0302070028	Atendimento fisioterapêutico em paciente grande queimado	6,35
0302070036	Atendimento fisioterapêutico em paciente com seqüelas por queimaduras (médio e grande queimados).	4.67

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS		
<b>Grupo:</b>	<b>02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>	
<b>SubGrupo:</b>	<b>03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor SUS</b>
0203010019	Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora	6.97



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0203010027	Exame citopatológico hormonal seriado (mínimo 3 coletas)	10.65
0203010035	Exame de citologia (exceto cervico-vaginal)	10.65
0203010043	Exame citopatológico de mama.	35.34
0203010078	Controle de qualidade do exame citopatológico cervico vaginal	8.96
0203010086	Exame citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento	7.30
0203020014	Determinação de receptores tumorais hormonais.	65.55
0203020022	Exame anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica	43.21
0203020030	Exame anatomo-patológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama).	24.00
0203020049	Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador).	92.00
0203020065	Exame anatomopatológico de mama - biópsia	45.83
0203020073	Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica	43.21
0203020081	Exame anatomopatológico do colo uterino - biópsia	24.00
Os serviços devem obedecer ao contido na Portaria nº 1.034 GM/MS de 05 de maio de 2010, RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, RDC Nº. 302, de 13 de outubro de 2005, na RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, além das demais legislações aplicáveis que porventura existentes ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes.		

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS		
<b>Grupo:</b>		<b>02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>
<b>SubGrupo:</b>		<b>11 - Métodos diagnósticos em especialidades</b>
<b>Forma de Organização:</b>		<b>02 - Diagnóstico em cardiologia</b>
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor SUS</b>
211020010	Cateterismo cardíaco	614.72
211020028	Cateterismo cardíaco em pediatria	653.72
211020044	Monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais)	30.00
211020052	Monitorização ambulatorial de pressão arterial	10.07
211020060	Teste de esforço / teste ergométrico.	30.00
Os serviços devem obedecer ao contido nas Portarias nº 1.034, de 5 de maio de 2010, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 além das demais legislações existentes aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

Ministério da Saúde - MS  
Secretaria de Atenção à Saúde  
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

<b>Grupo:</b>	<b>02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>	
<b>SubGrupo:</b>	<b>11 - Métodos diagnósticos em especialidades</b>	
<b>Forma de Organização</b>	<b>06 - Diagnóstico em oftalmologia</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor SUS</b>
201010186	Biopsia de esclera	68.62
201010240	Biopsia de íris, corpo ciliar, retina, coróide e vítreo.	199.21
205020020	Paquimetria ultrassônica	14.81
211060011	Biometria ultrassônica (monocular)	24.24
211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	12.34
211060038	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	40.00
211060054	Ceratometria	3.37
211060062	Curva diária de pressão ocular cdpo (mínimo 3 medidas)	10.11
211060070	Eletro-oculografia	24.24
211060089	Eletrorretinografia	24.24
211060097	Estesimetria	3.37
211060100	Fundoscopia	3.37
211060119	Gonioscopia	6.74
211060127	Mapeamento de retina com gráfico	24.24
211060135	Medida de ofuscamento e contraste	3.37
211060143	Microscopia especular de córnea	24.24
211060151	Potencial de acuidade visual	3.37
211060160	Potencial visual evocado	24.24
211060178	Retinografia colorida binocular	24.68
211060186	Retinografia fluorescente binocular	64.00
211060208	Teste de provocação de glaucoma	6.74
211060216	Teste de schirmer	3.37
211060224	Teste de visão de cores	3.37
211060232	Teste ortóptico	12.34
211060240	Teste p/ adaptação de lente de contato	12.34
211060259	Tonometria	3.37
211060267	Topografia computadorizada de córnea	24.24
301010102	Consulta para diagnóstico/reavaliação de glaucoma (tonometria, fundoscopia e campimetria).	57.74
303050012	Acompanhamento e avaliação de glaucoma por fundoscopia e tonometria	17.74
303050020	Exercícios ortópticos	3.27
303050039	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma binocular (1ª linha)	18.66
303050047	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma binocular (2ª linha)	79.38
303050055	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma binocular (3ª linha)	127.98
303050063	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma monocular (1ª linha)	12.44
303050071	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (2ª linha)	52.92



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

303050080	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (3ª linha)	85.33
303050098	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de acetazolamida monocular ou binocular	93.10
303050101	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocarpina monocular.	8.93
303050110	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocarpina binocular.	13.39
303050128	Consulta oftalmológica - projeto olhar Brasil	21.00
303050152	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha – monocular.	65.36
303050160	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - binocular	98.04
303050179	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 3ª linha - monocular	97.77
303050187	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 3ª linha - binocular	146.64
303050195	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - monocular	138.25
303050209	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - binocular	207.36
303050217	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular- associação de 1ª, 2ª e 3ª linhas	150.69
303050225	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular - associação 1ª, 2ª e 3ª linhas	226.02
405010010	Correção cirúrgica de entropio e ectropio	203,74
405010028	Correção cirúrgica de epicanto e telecanto	278,90
405010036	Dacriocistorrinostomia	681,87
405010044	Drenagem de abscesso de palpebra	22.93
405010052	Epilacao a laser	45.00
405010060	Epilacao de cílios	22.93
405010079	Exerese de calazio e outras pequenas lesões da palpebra e supercílios	78,75
405010109	Oclusão de ponto lacrimal	19.14
405010117	Reconstituição de canal lacrimal	689,66
405010125	Reconstituição parcial de palpebra com tarsorrafia	311,04
405010141	Simblefaroplastia	203,74
405010168	Sondagem de vias lacrimais	22.93
405010176	Sutura de palpebras	143,99
405010184	Tratamento cirúrgico de blefarocalase	95.42
405010192	Tratamento cirúrgico de triquiase c/ ou s/ enxerto	278,90
405010206	Punctoplastia	19.14
405020015	Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos)	1.160,45
405020023	Correção cirúrgica do estrabismo (até 2 músculos)	815,42
405030029	Biopsia de tumor intra ocular	75,60
405030037	Crioterapia ocular	116.00
405030045	Fotocoagulação a laser	75,15
405030053	Injeção intra-vítrea	82.28
405030070	Retinopexia c/ introflexão escleral	1.074,86
405030096	Sutura de esclera	161.19
405030100	Tratamento cirúrgico de deiscência de sutura de esclera	159.37



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

405030118	Tratamento cirurgico de miase palpebral	22,93
405030126	Tratamento cirurgico de neoplasia de esclera	259,20
405030134	Vitrectomia anterior	381,08
405030150	Vitriolise a yag laser	54,00
405030193	Pan-fotocoagulação de retina a laser	300,60
405030215	Retinopexiapneumatica	389,64
405030223	Remoção de oleo de silicone	468,60
405030231	Remoção de implante episcleral	389,64
405040016	Correcaocirurgica de lagoftalmo	282,08
405040067	Enucleacao de globo ocular	415,57
405040075	Evisceracao de globo ocular	587,51
405040105	Explante de lente intra ocular	846,19
405040130	Injecaoretrobulbar / peribulbar	22,93
405040199	Tratamento cirurgico de xantelasma	116,42
405040202	Tratamento de ptose palpebral	449,44
405050011	Capsulectomia posterior cirurgica	180,45
405050020	Capsulotomia a yag laser	78,75
405050038	Cauterizacao de cornea	19,14
405050046	Ciclocriocoagulacao / diatermia	587,51
405050054	Ciclodialise	453,41
405050062	Correcao de astigmatismo secundario	19,14
405050070	Correcaocirurgica de hernia de iris	259,20
405050089	Exerese de tumor de conjuntiva	82,28
405050097	Facectomia c/ implante de lente intra-ocular	531,60
405050100	Facectomia s/ implante de lente intra-ocular	483,60
405050119	Facoemulsificacao c/ implante de lente intra-ocular rigida	651,60
405050127	Fototrabeculoplastia a laser	45,00
405050143	Implante intra-estromal	902,95
405050151	Implante secundario de lente intra-ocular - lio	1.074,86
405050160	Injecaosubconjutival / subtenoniana	8,24
405050178	Iridectomiacirurgica	297,46
405050194	Iridotomia a laser	45,00
405050208	Paracentese de camara anterior	82,28
405050216	Recobrimento conjuntival	172,27
405050224	Reconstituicao de fornix conjuntival	436,44
405050240	Retirada de corpo estranho da camara anterior do olho	335,72
405050259	Retirada de corpo estranho da cornea	25,00
405050267	Sinequiolise a yag laser	45,00
405050283	Substituicao de lente intra-ocular	544,88
405050291	Sutura de conjuntiva	82,28
405050305	Sutura de cornea	164,08
405050321	Trabeculectomia	898,35
405050364	Tratamento cirurgico de pterigio	209,55
405050372	Facoemulsificacao c/ implante de lente intra-oculardobravel	771,60
301010102	Consulta para diagnóstico/reavaliação de glaucoma (tonometria, fundoscopia e campimetria).	57,74
405030177	Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono/óleo de silicone/endolaser	3.283,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

Os serviços devem obedecer ao contido nas portarias nº1.034 de 05 de maio de 2010, nº. 288 sas/ms nº de 19/05/2008, nº 920 de dezembro de 2011 e nº. 3.128 gm/ms de 24/12/2008, rdc nº 306, de 07 de dezembro de 2004 e 2/40 na rdc nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002 além das demais legislações aplicáveis que por ventura sejam publicadas pelos órgãos competentes.

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.		
<b>Grupo:</b>		<b>02 - procedimentos com finalidade diagnóstica</b>
<b>Subgrupo:</b>		<b>02 - diagnóstico em laboratório clínico</b>
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor SUS</b>
0202010015	Clearance osmolar	3.51
0202010023	Determinacao de capacidade de fixacao do ferro	2.01
0202010031	Determinacao de cromatografia de aminoacidos	15.65
0202010040	Determinacao de curva glicemica (2 dosagens)	3.63
0202010058	Determinacao de curva glicemica c/ inducao por cortisona ( 5 dosagens)	6.55
0202010066	Determinacao de curva glicemica c/ inducao por cortisona (4 dosagens)	3.68
0202010074	Determinacao de curva glicemica classica (5 dosagens)	10.00
0202010082	Determinacao de osmolaridade	3.51
0202010090	Dosagem de 5-nucleotidase	3.51
0202010104	Dosagem de acetona	1.85
0202010112	Dosagem de acido ascorbico	2.01
0202010120	Dosagem de acido urico	1.85
0202010139	Dosagem de acido vanilmandelico	9.00
0202010147	Dosagem de aldolase	3.68
0202010155	Dosagem de alfa-1-antitripsina	3.68
0202010163	Dosagem de alfa-1-glicoproteina acida	3.68
0202010171	Dosagem de alfa-2-macroglobulina	3.68
0202010180	Dosagem de amilase	2.25
0202010198	Dosagem de amonia	3.51
0202010201	Dosagem de bilirrubina total e fracoes	2.01
0202010210	Dosagem de calcio	1.85
0202010228	Dosagem de calcio ionizavel	3.51
0202010236	Dosagem de caroteno	2.01
0202010252	Dosagem de ceruloplasmina	3.68
0202010260	Dosagem de cloreto	1.85
0202010279	Dosagem de colesterol hdl	3.51



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0202010287	Dosagem de colesterol ldl	3.51
0202010295	Dosagem de colesterol total	1.85
0202010309	Dosagem de colinesterase	3.68
0202010317	Dosagem de creatinina	1.85
0202010325	Dosagem de creatino fosfoquinase (cpk)	3.68
0202010333	Dosagem de creatinofos foquinase fracao mb	4.12
0202010341	Dosagem de desidrogenase alfa-hidroxibutirica	3.51
0202010350	Dosagem de desidrogenase glutamica	3.51
0202010368	Dosagem de desidrogenase latica	3.68
0202010376	Dosagem de desidrogenase latica (isoenzimas fracionadas)	3.68
0202010384	Dosagem de ferritina	15.59
0202010392	Dosagem de ferro serico	3.51
0202010406	Dosagem de folato	15.65
0202010414	Dosagem de fosfatase acida total	2.01
0202010422	Dosagem de fosfatase alcalina	2.01
0202010430	Dosagem de fosforo	1.85
0202010449	Dosagem de fracao prostatica da fosfatase acida	2.01
0202010457	Dosagem de galactose	3.51
0202010465	Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama gt)	3.51
0202010473	Dosagem de glicose	1.85
0202010481	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	3.68
0202010490	Dosagem de haptoglobina	3.68
0202010503	Dosagem de hemoglobina glicosilada	7.86
0202010511	Dosagem de hidroxiprolina	3.68
0202010520	Dosagem de isomerase-fosfohexose	3.51
0202010538	Dosagem de lactato	3.68
0202010546	Dosagem de leucino-aminopeptidase	3.51
0202010554	Dosagem de lipase	2.25
0202010562	Dosagem de magnesio	2.01
0202010570	Dosagem de muco-proteinas	2.01
0202010589	Dosagem de piruvato	3.68
0202010597	Dosagem de porfirinas	3.51
0202010600	Dosagem de potassio	1.85
0202010619	Dosagem de proteinas totais	1.40
0202010627	Dosagem de proteinas totais e fracoes	1.85



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0202010635	Dosagem de sodio	1.85
0202010651	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tip.)	2.01
0202010660	Dosagem de transferrina	4.12
0202010678	Dosagem de triglicerídeos	3.51
0202010686	Dosagem de triptofano	3.51
0202010694	Dosagem de ureia	1.85
0202010708	Dosagem de vitamina b12	15.24
0202010716	Eletroforese de lipoproteinas	3.68
0202010724	Eletroforese de proteínas	4.42
0202010732	Gasometria (ph pco2 po2 bicarbonato as2 (excesso ou deficit base )	15.65
0202010740	Prova da d-xilose	3.68
0202010759	Teste de tolerancia a insulina / hipoglicemiantes orais	6.55
0202010767	Dosagem de 25 hidroxivitamina d	15.24
0202010775	Determinação de crematório no leite humano ordenhado.	1.53
0202010783	Acidez tripulável no leite humano (dornic)	3.04
0202020010	Citoquímica hematológica	6.48
0202020029	Contagem de plaquetas	2.73
0202020037	Contagem de reticulocitos	2.73
0202020045	Determinação de curva de resistencia globular	2.73
0202020053	Determinação de enzimas eritrocitarias (cada)	2.73
0202020061	Determinação de sulfo-hemoglobina	2.73
0202020070	Determinação de tempo de coagulacao	2.73
0202020088	Determinação de tempo de lise da euglobulina	2.73
0202020096	Determinação de tempo de sangramento -duke	2.73
0202020100	Determinação de tempo de sangramento de ivy	9.00
0202020118	Determinação de tempo de sobrevida de hemacias	5.79
0202020126	Determinação de tempo de trombina	2.85
0202020134	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (ttp ativada)	5.77
0202020142	Determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	2.73
0202020150	Determinação de velocidade de hemossedimentacao (vhs)	2.73
0202020177	Dosagem de antitrombina iii	6.48
0202020185	Dosagem de fator ii	5.31
0202020193	Dosagem de fator ix	7.61
0202020207	Dosagem de fator v	4.73
0202020215	Dosagem de fator vii	8.09



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0202020223	Dosagem de fator viii	6.63
0202020231	Dosagem de fator viii (inibidor)	15.00
0202020240	Dosagem de fator von willebrand (antigeno)	18.91
0202020258	Dosagem de fator x	6.66
0202020266	Dosagem de fator xi	9.11
0202020274	Dosagem de fator xii	10.51
0202020282	Dosagem de fator xiii	6.66
0202020290	Dosagem de fibrinogênio	4.60
0202020304	Dosagem de hemoglobina	1.53
0202020312	Dosagem de hemoglobina - instabilidade a 37oc	2.73
0202020320	Dosagem de hemoglobina fetal	2.73
0202020339	Dosagem de hemossiderina	2.73
0202020347	Dosagem de plasminogenio	4.11
0202020355	Eletroforese de hemoglobina	5.41
0202020363	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	2.73
0202020371	Hematócrito	1.53
0202020380	Hemograma completo	4.11
0202020398	Leucograma	2.73
0202020401	Pesquisa de atividade do cofator de ristocetina	25.00
0202020410	Pesquisa de células le	4.11
0202020428	Pesquisa de corpúsculos de Heinz	2.73
0202020436	Pesquisa de filaria	2.73
0202020444	Pesquisa de hemoglobina s	2.73
0202020460	Pesquisa de tripanosoma	2.73
0202020487	Prova de consumo de protrombina	4.11
0202020495	Prova de retracao do coagulo	2.73
0202020509	Prova do laco	2.73
0202020517	Rastreo p/ deficiencia de enzimas eritrocitarias	2.73
0202020525	Teste de agregacao de plaquetas	12.00
0202020533	Teste de ham (hemolise acida)	2.73
0202020541	Teste direto de antiglobulina humana (tad)	2.73
0202030016	Contagem de linfocitos b	15.00
0202030024	Contagem de linfocitos cd4/cd8	15.00
0202030032	Contagem de linfocitos t totais	15.00
0202030040	Deteccao de ácidos nucleicos do hiv-1 (qualitativo)	65.00
0202030059	Deteccao de rna do virus da hepatite c (qualitativo)	96.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0202030067	Determinacao de complemento (ch50)	9.25
0202030075	Determinacao de fator reumatoide	2.83
0202030083	Determinacao quantitativa de proteina c reativa	9.25
0202030091	Dosagem de alfa-fetoproteina	15.06
0202030105	Dosagem de antígeno prostático específico (psa)	16.42
0202030113	Dosagem de beta-2-microglobulina	13.55
0202030121	Dosagem de complemento c3	17.16
0202030130	Dosagem de complemento c4	17.16
0202030148	Dosagem de crioglobulina	2.83
0202030156	Dosagem de imunoglobulina a (iga)	17.16
0202030164	Dosagem de imunoglobulina e (ige)	9.25
0202030180	Dosagem de imunoglobulina m (igm)	17.16
0202030199	Dosagem de inibidor de c1-esterase	9.25
0202030202	Dosagem de proteina c reativa	2.83
0202030210	Genotipagem de virus da hepatite c	298.48
0202030229	Imunoeletoforese de proteinas	17.16
0202030237	Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador)	80.00
0202030253	Pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	10.00
0202030261	Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	10.00
0202030270	Pesquisa de anticorpos anti-dna	8.67
0202030288	Pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	17.16
0202030296	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (western blot)	85.00
0202030300	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)	10.00
0202030318	Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	18.55
0202030326	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteina (rnp)	17.16
0202030334	Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	5.74
0202030342	Pesquisa de anticorpos anti-sm	17.16
0202030350	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	18.55
0202030369	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	18.55
0202030377	Pesquisa de anticorpos antiadenovirus	9.25
0202030385	Pesquisa de anticorpos antiamebas	10.00
0202030393	Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	9.25
0202030407	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	3.70
0202030415	Pesquisa de anticorpos anticisticerco	5.83
0202030423	Pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescencia)	10.00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

0202030431	Pesquisa de anticorpos anticortex suprarenal	17.16
0202030440	Pesquisa de anticorpos antiequinococos	9.25
0202030458	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (scl 70)	10.00
0202030466	Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides	9.70
0202030474	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	2.83
0202030482	Pesquisa de anticorpos antifigado	10.00
0202030504	Pesquisa de anticorpos antiglomerulo	10.00
0202030512	Pesquisa de anticorpos antiilhota de langerhans	10.00
0202030520	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	17.16
0202030539	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	4.10
0202030547	Pesquisa de anticorpos antilisteria	5.50
0202030555	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	17.16
0202030563	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	17.16
0202030571	Pesquisa de anticorpos antimusculo estriado	17.16
0202030580	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	17.16
0202030598	Pesquisa de anticorpos antinucleo	17.16
0202030601	Pesquisa de anticorpos antiparietais	17.16
0202030610	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	10.00
0202030628	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	17.16
0202030636	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	18.55
0202030644	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (anti-hbe)	18.55
0202030652	Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	7.78
0202030660	Pesquisa de anticorpos contra o sporotrix schenkii	9.71
0202030679	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (anti-hcv)	18.55
0202030687	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite d (anti-hdv)	18.55
0202030695	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	9.25
0202030709	Pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis	4.10
0202030717	Pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus sincicial respiratório	18.55
0202030725	Pesquisa de anticorpos eie anticlâmídia	17.16



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0202030733	Pesquisa de anticorpos heterofilos conta o virus epstein-barr	2.83
0202030750	Pesquisa de anticorpos igg antileishmanias	9.25
0202030768	Pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	16.97
0202030776	Pesquisa de anticorpos igg antitrypanosoma cruzi	9.25
0202030784	Pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do virus da hepatite b (anti-hbc-total)	18.55
0202030792	Pesquisa de anticorpos igg contra arbovirus	30.00
0202030806	Pesquisa de anticorpos igg contra o virus da hepatite a (hav-igg)	18.55
0202030814	Pesquisa de anticorpos igg contra o virus da rubeola	17.16
0202030822	Pesquisa de anticorpos igg contra o virus da varicela-herpes zoster	17.16
0202030830	Pesquisa de anticorpos igg contra o virus epstein-barr	17.16
0202030849	Pesquisa de anticorpos igg contra o virus herpes simples	17.16
0202030857	Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus	11.61
0202030865	Pesquisa de anticorpos igm antileishmanias	10.00
0202030873	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	18.55
0202030881	Pesquisa de anticorpos igm antitrypanosoma cruzi	9.25
0202030890	Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do virus da hepatite b (anti-hbc-igm)	18.55
0202030903	Pesquisa de anticorpos igm contra arbovirus	20.00
0202030911	Pesquisa de anticorpos igm contra o virus da hepatite a (hav-igg)	18.55
0202030920	Pesquisa de anticorpos igm contra o virus da rubeola	17.16
0202030938	Pesquisa de anticorpos igm contra o virus da varicela-herpes zoster	17.16
0202030946	Pesquisa de anticorpos igm contra o virus epstein-barr	17.16
0202030954	Pesquisa de anticorpos igm contra o virus herpes simples	17.16
0202030962	Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (cea)	13.35
0202030970	Pesquisa de antígeno de superfície do virus da hepatite b (hbsag)	18.55
0202030989	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag)	18.55
0202030997	Detecção de clamídia e gonococo por biologia molecular	60.00
0202031004	Pesquisa de crioglobulinas	2.83
0202031012	Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose)	4.10
0202031020	Pesquisa de hiv-1 por imunofluorescencia	10.00
0202031039	Pesquisa de imunoglobulina e (ige) alergeno-especifica	9.25
0202031047	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescencia)	10.00
0202031055	Provas de prausnitz-kustner (pk)	1.77
0202031063	Provas imuno-alergicas bacterianas	1.77
0202031071	Quantificacao de rna do hiv-1	18.00
0202031080	Quantificacao de rna do virus da hepatite c	168.48



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0202031098	Teste treponemico p/ detecção de sífilis	4.10
0202031101	Reacao de montenegro id	2.83
0202031110	Teste não treponemico p/ detecção de sífilis	2.83
0202031128	Teste fta-abs igg p/ diagnostico da sífilis	10.00
0202031136	Teste fta-abs igm p/ diagnostico da sífilis	10.00
0202031144	Testes alergicos de contato	1.77
0202031152	Testes cutaneos de leitura imediata	1.77
0202031179	Teste não treponemico p/ detecção de sífilis em gestantes.	2.83
0202031187	Dosagem de anticorpos antitrans glutaminase recombinante humano iga	18.55
0202031195	Dosagem da fração c1q do complemento	17.16
0202031209	Dosagem de troponina	9.00
0202031217	Dosagem do antígeno ca 125	13.35
0202031225	Exame laboratorial para doença de gaucher i	80.00
0202031233	Exame laboratorial para doença de gaucher ii	120.00
0202031250	Detecção de ma do htlv-1	65.00
0202031268	Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 (western-blot).	85.00
0202040011	Dosagem de estercobilinogenio fecal	1.65
0202040020	Dosagem de gordura fecal	3.04
0202040038	Exame coprologico funcional	3.04
0202040046	Identificação de fragmentos de helmintos	1.65
0202040054	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	1.65
0202040062	Pesquisa de eosinofilos	1.65
0202040070	Pesquisa de gordura fecal	1.65
0202040089	Pesquisa de larvas nas fezes	1.65
0202040097	Pesquisa de leucocitos nas fezes	1.65
0202040100	Pesquisa de leveduras nas fezes	1.65
0202040119	Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa)	1.65
0202040127	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	1.65
0202040135	Pesquisa de roteiros nas fezes	10.25
0202040143	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	1.65
0202040151	Pesquisa de substancias redutora nas fezes	1.65
0202040160	Pesquisa de tripsina nas fezes	1.65
0202040178	Pesquisa de trofozoitas nas fezes	1.65
0202050017	Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina.	3.70
0202050025	Clearance de creatinina	3.51
0202050033	Clearance de fosfato	3.51



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0202050041	Clearance de ureia	3.51
0202050050	Contagem de addis	2.04
0202050068	Determinacao de osmolalidade	3.70
0202050076	Identificação de glicídios urinários por cromatografia (camada delgada)	3.70
0202050084	Dosagem de citrato	2.01
0202050092	Dosagem de microalbumina na urina	8.12
0202050106	Dosagem de oxalato	3.68
0202050114	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	2.04
0202050122	Dosagem e/ou fracionamento de acidos organicos	3.04
0202050130	Exame qualitativo de calculos urinarios	3.70
0202050149	Pesquisa / dosagem de aminoacidos (por cromatografia)	3.70
0202050157	Pesquisa de alcaptona na urina	2.04
0202050165	Pesquisa de aminoacidos na urina	3.70
0202050173	Pesquisa de beta-mercapto-lactato-dissulfiduria	2.04
0202050181	Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	2.40
0202050190	Pesquisa de cistina na urina	2.04
0202050203	Pesquisa de coproporfirina na urina	2.04
0202050211	Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	3.70
0202050220	Pesquisa de fenil-cetona na urina	2.04
0202050238	Pesquisa de frutose na urina	2.04
0202050246	Pesquisa de galactose na urina	3.36
0202050262	Pesquisa de homocistina na urina	2.04
0202050270	Pesquisa de lactose na urina	2.04
0202050289	Pesquisa de mucopolissacarideos na urina	3.70
0202050297	Pesquisa de porfobilinogenio na urina	2.04
0202050300	Pesquisa de proteínas urinarias (por eletroforese)	4.44
0202050319	Pesquisa de tirosina na urina	2.04
0202050327	Prova de diluicao (urina)	2.04
0202060012	Determinacao de indice de tiroxina livre	12.54
0202060020	Determinacao de retencao de t3	12.54
0202060039	Determinacao de t3 reverso	14.69
0202060047	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	10.20
0202060055	Dosagem de 17-cetosteroides totais	6.72
0202060063	Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides	6.72
0202060071	Dosagem de acido 5-hidroxi-indol-acetico (serotonina)	6.72



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0202060080	Dosagem de adrenocorticotrofico (acth)	14.12
0202060098	Dosagem de aldosterona	11.89
0202060101	Dosagem de amp ciclico	12.01
0202060110	Dosagem de androstenediona	11.53
0202060128	Dosagem de calcitonina	14.38
0202060136	Dosagem de cortisol	9.86
0202060144	Dosagem de dehidroepiandrosterona (dhea)	11.25
0202060152	Dosagem de dihidrotestoterona (dht)	11.71
0202060160	Dosagem de estradiol	10.15
0202060179	Dosagem de estriol	11.55
0202060187	Dosagem de estrona	11.12
0202060195	Dosagem de gastrina	14.15
0202060209	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	15.35
0202060217	Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	7.85
0202060225	Dosagem de hormonio de crescimento (hgh)	10.21
0202060233	Dosagem de hormonio foliculo-estimulante (fsh)	7.89
0202060241	Dosagem de hormonio luteinizante (lh)	8.97
0202060250	Dosagem de hormonio tireoestimulante (tsh)	8.96
0202060268	Dosagem de insulina	10.17
0202060276	Dosagem de paratormonio	43.13
0202060284	Dosagem de peptideo c	15.35
0202060292	Dosagem de progesterona	10.22
0202060306	Dosagem de prolactina	10.15
0202060314	Dosagem de renina	13.19
0202060322	Dosagem de somatomedina c (igf1)	15.35
0202060330	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	13.11
0202060349	Dosagem de testosterona	10.43
0202060357	Dosagem de testosterona livre	13.11
0202060365	Dosagem de tireoglobulina	15.35
0202060373	Dosagem de tiroxina (t4)	8.76
0202060381	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	11.60
0202060390	Dosagem de triiodotironina (t3)	8.71
0202060403	Teste de estimulo da prolactina / tsh apos trh	12.01
0202060411	Teste de estimulo da prolactina apos clorpromazina	12.01
0202060420	Teste de estimulo com gnrh ou com agonista gnrh	12.01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0202060438	Teste de estimulo do hgh apos glucagon	12.01
0202060446	Teste de supressao do cortisol apos dexametasona	12.01
0202060454	Teste de supressao do hgh apos glicose	12.01
0202060462	Teste p/ investigacao do diabetes insipidus	8.43
0202060470	Pesquisa de macroprolactina	12.15
0202070018	Dosagem de acido delta-aminolevulinico	2.06
0202070026	Dosagem de acido hipurico	2.23
0202070034	Dosagem de acido mandelico	3.68
0202070042	Dosagem de acido metil-hipurico	2.04
0202070050	Dosagem de acido valproico	15.65
0202070069	Dosagem de ala-desidratase	3.51
0202070077	Dosagem de alcool etilico	2.01
0202070085	Dosagem de aluminio	27.50
0202070093	Dosagem de aminoglicosideos	10.00
0202070107	Dosagem de anfetaminas	10.00
0202070115	Dosagem de antidepressivos triciclicos	10.00
0202070123	Dosagem de barbituratos	13.13
0202070131	Dosagem de benzodiazepinicos	13.48
0202070140	Dosagem de cadmio	6.55
0202070158	Dosagem de carbamazepina	17.53
0202070166	Dosagem de carboxi-hemoglobina	4.11
0202070174	Dosagem de chumbo	8.83
0202070182	Dosagem de ciclosporina	58.61
0202070190	Dosagem de cobre	3.51
0202070204	Dosagem de digitalicos (digoxina, digitoxina)	8.97
0202070212	Dosagem de etossuximida	15.65
0202070220	Dosagem de fenitoina	35.22
0202070239	Dosagem de fenol	2.05
0202070247	Dosagem de formaldeido	3.51
0202070255	Dosagem de litio	2.25
0202070263	Dosagem de mercurio	2.04
0202070271	Dosagem de meta-hemoglobina	4.11
0202070280	Dosagem de metabolitos da cocaina	10.00
0202070298	Dosagem de metotrexato	10.00
0202070301	Dosagem de quinidina	10.00
0202070310	Dosagem de salicilatos	2.01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0202070328	Dosagem de sulfatos	3.51
0202070336	Dosagem de teofilina	15.65
0202070344	Dosagem de tiocianato	3.68
0202070352	Dosagem de zinco	15.65
0202080013	Antibiograma	4.98
0202080021	Antibiograma c/ concentracao inibitoria minima	13.33
0202080030	Antibiograma p/ micobacterias	13.33
0202080048	Baciloscopia direta p/ baar tuberculose (diagnóstica)	4.20
0202080056	Baciloscopia direta p/ baar (hanseníase)	4.20
0202080064	Baciloscopia direta p/ baar tuberculos (controle)	4.20
0202080072	Bacterioscopia (gram)	2.80
0202080080	Cultura de bacterias p/ identificacao	5.62
0202080099	Cultura do leite humano (pós-pasteurização)	5.62
0202080102	Cultura p/ herpesvirus	4.33
0202080110	Cultura para baar	5.63
0202080129	Cultura para bactérias anaeróbicas	10.25
0202080137	Cultura para identificação de fungos	4.19
0202080145	Exame microbiologico a fresco (direto)	2.80
0202080153	Hemocultura	11.49
0202080161	Identificacao automatizada de microorganismos	5.63
0202080170	Pesquisa de pneumocysti carini	4.33
0202080188	Pesquisa de bacilo difterico	2.80
0202080196	Pesquisa de estreptococos beta-hemoliticos do grupo a	4.33
0202080200	Pesquisa de haemophilus ducrey	2.80
0202080218	Pesquisa de helicobacter pylori	4.33
0202080226	Pesquisa de leptospiros	2.80
0202080234	Pesquisa de treponema pallidum	5.04
0202080242	Prova confirmatória da presença de micro-organismos coliformes	5.62
0202090019	Acido urico liquido no sinovial e derrames	1.89
0202090027	Adenograma	5.79
0202090035	Citologia p/ clamidia	4.33
0202090043	Citologia p/ herpesvirus	4.33
0202090051	Contagem especifica de celulas no liquor	1.89
0202090060	Contagem global de celulas no liquor	1.89
0202090078	Determinacao de fosfolipidios relacao lecitina - esfingomieline no liquido amniotico	6.56
0202090086	Dosagem de creatinina no liquido amniotico	1.89



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0202090094	Dosagem de fosfatase alcalina no esperma	2.01
0202090108	Dosagem de frutose	2.01
0202090116	Dosagem de frutose no esperma	2.01
0202090124	Dosagem de glicose no liquido sinovial e derrames	1.89
0202090132	Dosagem de proteinas no liquido sinovial e derrames	1.89
0202090159	Eletroforese de proteinas c/ concentracao no liquor	5.23
0202090167	Espectrofotometria no liquido amniotico	6.56
0202090175	Esplenograma	5.79
0202090183	Exame de caracteres fisicos contagem global e especifica de celulas	1.89
0202090191	Mielograma	5.79
0202090213	Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides ( elisa )	9.70
0202090221	Dosagem de fosfatase ácida no esperma	2.01
0202090248	Pesquisa de células orangiofilas	1.89
0202090256	Pesquisa de cristais c/ luz polarizada	1.89
0202090264	Pesquisa de espermatozoides (apos vasectomia)	4.80
0202090272	Pesquisa de ragocitos no liquido sinovial e derrames	1.89
0202090280	Prova de progressão espermática (cada)	9.70
0202090299	Prova do látex p/ haemophilus influenza, estreptococos pneumonia, miséria meningitidis (sorotipos a, b, c).	1.89
0202090302	Prova do latex p/ pesquisa do fator reumatoide	1.89
0202090310	Reacao de pandy	1.89
0202090329	Reação de rivalta no liquido sinovial e derrames	1.89
0202090337	Teste de clementes	1.89
0202090345	Teste de gastroacidograma - secrecao basal por 60 em 4 amostras	4.69
0202090353	Teste de holandês no suco gástrico	4.69
0202100014	Determinação de cariótipo em cultura de longa duração (c/ técnica de bandas).	180.00
0202100022	Determinação de cariótipo em medula óssea e vilosidades coriônicas (c/ técnica de bandas).	160.00
0202100030	Determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas).	160.00
0202100049	Quantificação/amplificação do her-2	120.00
0202110010	Deteccao de variantes da hemoglobina (diagnostico)	8.80
0202110028	Deteccao molecular de mutacao em hemoglobinopatias (confirmatorio).	66.00
0202110036	Deteccao molecular em fibrose cística (confirmatório).	66.00
0202110044	Dosagem de fenilalanina (controle / diagnostico tardio)	5.50
0202110052	Dosagem de fenilalanina e tsh ou t4	12.10
0202110060	Dosagem de fenilalanina tsh ou t4 e deteccao da variante de hemoglobina (componente do teste do pezinho).	20.90
0202110079	Dosagem de tripsina imunorreativa (componente do teste do pezinho)	5.50
0202110087	Dosagem de tsh e t4 livre (controle / diagnostico tardio).	13.20
0202110095	Dosagem de 17 hidrox progesterona em papel de filtro (componente do teste do	8.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

	pezinho).	
0202110109	Dosagem da atividade da biotinidase em amostras de sangue em papel de filtro (componente do teste do pezinho).	5.50
0202110117	Dosagem quantitativa da atividade da biotinidase em amostras de soro	137.00
0202110125	Deteção molecular de mutação em hiperplasia adrenal congênita	66.00
0202110133	Deteção molecular de mutação em deficiência de biotinidase	66.00
0202110141	Dosagem de cloreto no suor	150.00
0202120015	Determinacao de anticorpos antiplaquetarios	10.65
0202120023	Determinacao direta e reversa de grupo abo	1.37
0202120031	Fenotipagem de sistema rh - hr	10.65
0202120040	Identificacao de anticorpos sericos irregulares c/ painel de hemacias	10.65
0202120058	Pesquisa de anticorpos irregulares pelo metodo da eluicao	5.79
0202120066	Pesquisa de anticorpos sericos irregulares 37oc	5.79
0202120074	Pesquisa de anticorpos sericos irregulares a frio	5.79
0202120082	Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	1.37
0202120090	Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	2.73
0202120104	Titulacao de anticorpos anti a e/ou anti b	5.79

Os serviços devem obedecer ao contido nas portarias n°. 3.024 gm/ms de 20 de outubro de 2010, n° 1.034 gm/ms de 05 de maio de 2010, n° 2.031 gm/ms de 23 de setembro de 2004, n°. 787 sas/ms de 25 de outubro de 2002, n°. 1.919 gm/ms de 18 de outubro de 2001, rdc n° 302 de 13 de outubro de 2005, rdc n° 306, de 07 de dezembro de 2004, rdc n°. 56 de 16 de dezembro de 2010, rdc 245 ms/anvisa de 16 de setembro de 2003, rdc n°. 153 de 14 de junho de 2004 e na rdc n°. 50 de 21 de fevereiro de 2002 além das demais legislações aplicáveis que porventura existentes ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes

Ministério da Saúde - MS  
Secretaria de Atenção à Saúde  
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

<b>Grupo:</b>	<b>02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>	
<b>SubGrupo:</b>	<b>04 - Diagnóstico por radiologia</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor SUS</b>
0204010012	Dacriocistografia	48.85
0204010020	Planigrafia de laringe	27.32
0204010039	Radiografia bilateral de orbitas (pa + obliquas + hirtz)	8.38
0204010047	Radiografia de arcada zigomatico-malar (ap+ obliquas)	6.96
0204010055	Radiografia de articulacaotemporo-mandibular bilateral	8.38
0204010063	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	6.88
0204010071	Radiografia de cranio (pa + lateral + obliqua / brettton + hirtz)	9.15
0204010080	Radiografia de cranio (pa + lateral)	7.52
0204010098	Radiografia de laringe	5.74
0204010101	Radiografia de mastoide / rochedos (bilateral)	9.03



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0204010110	Radiografia de maxilar (pa + oblíqua)	7.20
0204010128	Radiografia de ossos da face (mn + lateral + hirtz)	8.38
0204010136	Radiografia de região orbitária (localização de corpo estranho)	7.98
0204010144	Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	7.32
0204010152	Radiografia de sela túrsica (pa + lateral + brettton)	7.20
0204010160	Radiografia oclusal	3.51
0204010179	Radiografia panorâmica	9.03
0204010187	Radiografia peri-apical interproximal (bite-wing)	1.75
0204010195	Sialografia (por glândula)	48.85
0204010209	Teleradiografia com tracados e sem tracados	6.44
0204020018	Mielografia	118.60
0204020026	Planigrafia de coluna vertebral	19.60
0204020034	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + oblíquas)	8.33
0204020042	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to / flexão)	8.19
0204020050	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica	10.29
0204020069	Radiografia de coluna lombo-sacra	10.96
0204020077	Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ oblíquas)	14.90
0204020085	Radiografia de coluna lombo-sacra funcional / dinâmica	16.88
0204020093	Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)	9.16
0204020107	Radiografia de coluna toraco-lombar	9.73
0204020115	Radiografia de coluna toraco-lombar dinâmica	15.58
0204020123	Radiografia de região sacro-coccígea	7.80
0204030013	Broncografia unilateral	110.41
0204030021	Ductografia (por mama)	57.16
0204030030	Mamografia	22.50
0204030048	Marcacaopre-cirúrgica de lesão palpável de mama associada a mamografia	62.50
0204030056	Radiografia de coração e vasos da base (pa + lateral + oblíqua)	14.32
0204030064	Radiografia de coração e vasos da base (pa + lateral)	9.05
0204030072	Radiografia de costelas (por hemitorax)	8.37
0204030080	Radiografia de esôfago	19.24
0204030099	Radiografia de esterno	7.98
0204030102	Radiografia de mediastino (pa e perfil)	8.73
0204030110	Radiografia de pneumomediastino	27.27
0204030129	Radiografia de torax (ápico-lordótica)	5.56
0204030137	Radiografia de torax (pa + inspiração + expiração + lateral)	14.32
0204030145	Radiografia de torax (pa + lateral + oblíqua)	12.02
0204030153	Radiografia de torax (pa e perfil)	9.50
0204030161	Radiografia de torax (papadrão)	6.55
0204030170	Radiografia de torax (pa)	6.88
0204030188	Mamografia bilateral para rastreamento	45.00
0204040019	Radiografia de antebraço	6.42
0204040027	Radiografia de articulação acromio-clavicular	7.40
0204040035	Radiografia de articulação escapulo-umeral	7.40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0204040043	Radiografia de articulacao esterno-clavicular	7.40
0204040051	Radiografia de braco	7.77
0204040060	Radiografia de clavicula	7.40
0204040078	Radiografia de cotovelo	5.90
0204040086	Radiografia de dedos da mao	5.62
0204040094	Radiografia de mao	6.30
0204040108	Radiografia de mao e punho (p/ determinacao de idade ossea)	6.00
0204040116	Radiografia de escapula/ombro (tresposicoes)	7.98
0204040124	Radiografia de punho (ap + lateral + obliqua)	6.91
0204050014	Clister opaco c/ duplo contraste	47.76
0204050022	Colangiografiaper-operatoria	32.61
0204050030	Colangiografiapos-operatoria	32.61
0204050049	Duodenografiahipotonica	34.52
0204050057	Fistulografia	45.34
0204050065	Histerossalpingografia	45.34
0204050073	Pielografiaanterogradapercutanea	73.15
0204050081	Pielografia ascendente	52.11
0204050090	Planigrafia de rim c/ contraste	0.00
0204050103	Planigrafia de rim s/ contraste	14.48
0204050111	Radiografia de abdômen (ap + lateral / localizada)	10.73
0204050120	Radiografia de abdômen agudo (mínimo de 3 incidências)	15.30
0204050138	Radiografia de abdomen simples (ap)	7.17
0204050146	Radiografia de estomago e duodeno	35.22
0204050154	Radiografia de intestino delgado (transito)	47.59
0204050162	Radiografia p/ estudo do delgado c/ duplo contraste (enteroclise)	48.09
0204050170	Uretrocistografia	52.11
0204050189	Urografia venosa	57.40
0204060010	Artrografia	45.34
0204060028	Densitometria ossea duo-energetica de coluna (vertebras lombares e/ou femur)	55.10
0204060036	Escanometria	7.77
0204060044	Planigrafia de osso - subsidiaria a outros exames (por plano)	18.68
0204060052	Planigrafia de osso em 2 planos	18.68
0204060060	Radiografia de articulacaocoxo-femoral	7.77
0204060079	Radiografia de articulacao sacro-iliaca	7.77
0204060087	Radiografia de articulacaotibio-tarsica	6.50
0204060095	Radiografia de bacia	7.77
0204060109	Radiografia de calcaneo	6.50
0204060117	Radiografia de coxa	8.94
0204060125	Radiografia de joelho (ap + lateral)	6.78
0204060133	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + axial)	7.16
0204060141	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + obliqua + 3 axiais)	9.29
0204060150	Radiografia de pe / dedos do pe	6.78
0204060168	Radiografia de perna	8.94



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0204060176	Radiografia panorâmica de membros inferiores	9.29
------------	--	------

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS		
<b>Grupo:</b>	<b>02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>	
<b>SubGrupo:</b>	<b>08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor SUS</b>
0208010017	Cintilografia de coracao c/ galio 67	457.55
0208010025	Cintilografia de miocardio p/ avaliacao da perfusao em situacao de estresse (minimo3projecoos)	408.52
0208010033	Cintilografia de miocardio p/ avaliacao da perfusao em situacao de repouso (minimo3projecoos)	383.07
0208010041	Cintilografia de miocardio p/ localizacao de necrose (minimo3projecoos )	166.47
0208010050	Cintilografia p/ avaliacao de fluxo sanguineo de extremidades	114.02
0208010068	Cintilografia p/ quantificacao de shunt extracardiaco	142.57
0208010076	Cintilografia sincronizada de camarascardiacas em situacao de esforco	214.85
0208010084	Cintilografia sincronizada de camarascardiacas em situacao de repouso (ventriculografia)	176.72
0208010092	Determinacao de fluxo sanguineo regional	123.93
0208020012	Cintilografia de figado e baco (minimo 5 imagens)	133.26
0208020020	Cintilografia de figado e vias biliares	187.93
0208020039	Cintilografia de glandulas salivares c/ ou s/ estimulo	87.89
0208020055	Cintilografia p/ estudo de transito esofagico (liquido)	135.38
0208020063	Cintilografia p/ estudo de transito esofagico (semi-solido)	135.38
0208020071	Cintilografia p/ estudo de transito gastrico	144.22
0208020080	Cintilografia p/ pesquisa de diverticulose de meckel	114.86
0208020098	Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva ativa	157.23
0208020101	Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva nao ativa	310.82
0208020110	Cintilografia p/ pesquisa de refluxo gastro-esofagico	135.38
0208020128	Imuno-cintilografia (anticorpo monoclonal)	1103.26
0208030018	Cintilografia de paratireoides	324.54
0208030026	Cintilografia de tireoide c/ ou s/ captacao	77.28
0208030034	Cintilografia de tireoide c/ teste de supressao / estimulo	107.30
0208030042	Cintilografia p/ pesquisa do corpo inteiro	338.70
0208030050	Teste do perclorato c/ radioisotopo	107.40
0208040021	Cintilografia de rim c/ galio 67	457.55
0208040030	Cintilografia de testiculo e bolsa escrotal	108.94
0208040056	Cintilografia renal/renograma (qualitativa e/ou quantitativa)	133.03
0208040064	Cistocintilografia direta	122.97
0208040072	Cistocintilografia indireta	144.50
0208040080	Determinacao de filtracao glomerular	63.22
0208040099	Determinacao de fluxo plasmatico renal	63.22
0208040102	Estudo renal dinamico c/ ou s/ diuretico	165.24
0208050019	Cintilografia de articulacoes e/ou extremidades e/ou osso	180.32



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0208050035	Cintilografia de ossos c/ ou s/ fluxo sanguineo (corpo inteiro)	190.99
0208050043	Cintilografia de segmento osseo c/ galio 67	457.55
0208060014	Cintilografia de perfusao cerebral c/ talio (spcto).	438.01
0208060022	Cisternocintilografia (incluindo pesquisa e/ou avaliacao do transito liquorico).	205.34
0208060030	Estudo de fluxo sanguineo cerebral	119.16
0208070010	Cintilografia de pulmao c/ galio 67	457.55
0208070028	Cintilografia de pulmao p/ pesquisa de aspiracao	127.51
0208070036	Cintilografia de pulmao por inalacao (minimo2projecoes)	128.12
0208070044	Cintilografia de pulmao por perfusao (minimo4projecoes)	130.50
0208080015	Cintilografia de sistema reticulo-endotelial (medula ossea)	112.61
0208080023	Demonstracao de sequestro de hemacias pelo baco (c/ radioisotopos)	97.37
0208080031	Determinacao de sobrevivencia de hemacias (c/ radiosotopos)	54.36
0208080040	Linfocintilografia	141.33
0208090010	Cintilografia de corpo inteiro c/ galio 67 p/ pesquisa de neoplasias	906.80
0208090029	Cintilografia de glandula lacrimal (dacriocintilografia)	66.23
0208090037	Cintilografia de mama (bilateral)	289.43

Os serviços devem obedecer ao contido nas Portarias nº 1.034, de 5 de maio de 2010, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 além das demais legislações existentes aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos

Ministério da Saúde - MS  
Secretaria de Atenção à Saúde  
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

<b>Grupo:</b>	<b>02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>	
<b>SubGrupo:</b>	<b>05 - Diagnóstico por ultrasonografia</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor SUS</b>
0205010016	Ecocardiografia de estresse	165.00
0205010024	Ecocardiografiatransesofagica	165.00
0205010032	Ecocardiografiatranstoracica	39.94
0205010040	Ultrasonografia doppler colorido de vasos	39.60
0205010059	Ultrasonografia doppler de fluxo obstetrico	42.90
0205020011	Ecodopplertranscraniano	117.00
0205020020	Paquimetria ultrassônica	14.81
0205020038	Ultrasonografia de abdomen superior	24.20
0205020046	Ultrasonografia de abdomen total	37.95
0205020054	Ultrasonografia de aparelho urinario	24.20
0205020062	Ultrasonografia de articulacao	24.20
0205020070	Ultrasonografia de bolsa escrotal	24.20
0205020089	Ultrasonografia de globo ocular / orbita (monocular)	24.20
0205020097	Ultrasonografia mamaria bilateral	24.20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0205020100	Ultrassonografia de prostata por via abdominal	24.20
0205020119	Ultrassonografia de prostata (via transretal)	24.20
0205020127	Ultrassonografia de tireoide	24.20
0205020135	Ultrassonografia de torax (extracardiaca)	24.20
0205020143	Ultrassonografia obstetrica	24.20
0205020151	Ultrassonografia obstetrica c/ doppler colorido e pulsado	39.60
0205020160	Ultrassonografia pelvica (ginecologica)	24.20
0205020178	Ultrassonografia transfontanela	24.20
0205020186	Ultrassonografia transvaginal	24.20
0205020194	Marcacao de lesaopre-cirurgica de lesaonaopalpavel de mama associada a ultrassonografia	25.43

Os serviços devem obedecer ao contido nas Portarias nº 1.034, de 5 de maio de 2010, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 além das demais legislações existentes aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes.

Ministério da Saúde - MS  
Secretaria de Atenção à Saúde  
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

<b>Grupo:</b>	<b>02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>	
<b>SubGrupo:</b>	<b>06 - Diagnóstico por tomografia</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor SUS</b>
0206010010	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contraste.	86.76
0206010028	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	101.10
0206010036	Tomografia computadorizada de coluna toracica c/ ou s/ contraste	86.76
0206010044	Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulacoestemporo-mandibulares	86.75
0206010052	Tomografia computadorizada do pescoco	86.75
0206010060	Tomografia computadorizada de sela turcica	97.44
0206010079	Tomografia computadorizada do cranio	97.44
0206010087	Tomomielografia computadorizada	138.63
0206010095	Tomografia por emissão de pósitrons (pet-ct)	2107.22
0206020015	Tomografia computadorizada de articulacoes de membro superior	86.75



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0206020023	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares - (braco, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	86.75
0206020031	Tomografia computadorizada de torax	136.41
0206030010	Tomografia computadorizada de abdomen superior	138.63
0206030029	Tomografia computadorizada de articulacoes de membro inferior	86.75
0206030037	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdomen inferior	138.63
Os serviços devem obedecer ao contido nas portarias nº 1.034, de 5 de maio de 2010, rdc nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, rdc nº 306, de 07 de dezembro de 2004 além das demais legislações existentes aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes.		

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS		
<b>Grupo:</b>	<b>02 - procedimentos com finalidade diagnóstica</b>	
<b>Subgrupo:</b>	<b>07 - diagnóstico por ressonância magnética</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor sus</b>
0207010013	Angioressonancia cerebral	268.75
0207010021	Ressonanciamagnetica de articulacaotemporo-mandibular (bilateral)	268.75
0207010030	Ressonanciamagnetica de coluna cervical/pescoço	268.75
0207010048	Ressonanciamagnetica de coluna lombo-sacra	268.75
0207010056	Ressonanciamagnetica de coluna toracica	268.75
0207010064	Ressonanciamagnetica de cranio	268.75
0207010072	Ressonanciamagnetica de sela turcica	268.75
0207020027	Ressonanciamagnetica de membro superior (unilateral)	268.75
0207030014	Ressonanciamagnetica de abdomen superior	268.75
0207030022	Ressonanciamagnetica de bacia / pelve / abdomen inferior	268.75
0207030030	Ressonanciamagnetica de membro inferior (unilateral)	268.75



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0207030049	Ressonanciamagnética de vias biliares/colangiorressonância	268.75
Os serviços devem obedecer ao contido nas Portarias nº 1.034, de 5 de maio de 2010, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 além das demais legislações existentes aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes.		

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS		
<b>Grupo:</b>	<b>02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>	
<b>SubGrupo:</b>	<b>09 - Diagnóstico por endoscopia</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>SUS</b>
0209010010	Colangiopancreatografia retrograda (via endoscópica)	90.68
0209010029	Colonoscopia (coloscopia)	112.66
0209010037	Esofagogastroduodenoscopia	48.16
0209010045	Laparoscopia	40.37
0209010053	Retossigmoidoscopia	23.13
0209010061	Videolaparoscopia	95.00
0209020016	Cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia	18.00
0209030011	Histeroscopia cirúrgica	76.50
0209040017	Broncoscopia (broncofibroscopia)	36.02
0209040025	Laringoscopia	47.14
0209040033	Traqueoscopia	348.59
0209040041	Videolaringoscopia	45.50
Os serviços devem obedecer ao contido nas Portarias nº 1.034, de 5 de maio de 2010, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 além das demais legislações existentes aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes.		

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS	
<b>Grupo:</b>	<b>02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

<b>SubGrupo:</b>	<b>11 - Métodos diagnósticos em especialidades</b>	
<b>Forma de Organização:</b>	<b>05 - Diagnóstico em neurologia</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor SUS</b>
0211050024	Eletroencefalografia em vigilia c/ ou s/ foto-estimulo	11.34
0211050032	Eletroencefalograma em sono induzido c/ ou s/ medicamento (eeg)	25.00
0211050040	Eletroencefalograma em vigilia e sono espontaneo c/ ou s/ fotoestimulo (eeg)	25.00
0211050059	Eletroencefalograma quantitativo c/ mapeamento (eeg)	25.00
0211050067	Eletromiograma (emg)	27.00
0211050075	Eletromiograma c/ estudo de fibra unica	27.00
0211050083	Eletroneuromiograma (enmg)	27.00
0211050105	Polissonografia	125.00
0211050113	Potencial evocado auditivo	4.06
0211050121	Potencial evocado visual / occipito	4.06
0211050130	Potencial somato-sensitivo	4.06
0211050156	Video-eletroencefalograma c/ registro prolongado	27.00
Os serviços devem obedecer ao contido nas Portarias nº 1.034, de 5 de maio de 2010, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 além das demais legislações existentes aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes.		

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS		
<b>Grupo:</b>	<b>02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>	
<b>SubGrupo:</b>	<b>11 - Métodos diagnósticos em especialidades</b>	
<b>Forma de Organização:</b>	<b>07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor SUS</b>
0211070017	Analise acustica da voz por meio de laboratorio de voz	4.11
0211070025	Audiometria de reforco visual (via aerea / ossea)	21.00
0211070033	Audiometria em campo livre	20.13
0211070041	Audiometria tonal limiar (via aerea / ossea)	21.00
0211070050	Avaliacao auditiva comportamental	18.00
0211070068	Avaliacao de linguagem escrita / leitura	4.11
0211070076	Avaliacao de linguagem oral	4.11
0211070084	Avaliacaomiofuncional de sistema estomatognatico	4.11
0211070092	Avaliacao p/ diagnostico de deficiencia auditiva	24.75
0211070106	Avaliacao p/ diagnostico diferencial de deficiencia auditiva	46.56
0211070114	Avaliacao vocal	4.11
0211070122	Eletrococleografia	4.25
0211070130	Eletrogustometria	1.37
0211070149	Emissoesotoacusticas evocadas p/ triagem auditiva (teste da orelhinha)	13.51
0211070157	Estudo de emissoesotoacusticas evocadas transitorias e produtos de distorcao (eoa)	46.88
0211070165	Estudo topodiagnostico da paralisia facial	8.10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0211070173	Exame de organizacao perceptiva	4.11
0211070181	Exame neuropsicomotor evolutivo	4.11
0211070190	Gustometria	1.92
0211070203	Imitanciometria	23.00
0211070211	Logaudiometria (ldv-irf-lrf)	26.25
0211070220	Olfatometria	1.37
0211070238	Pesquisa de fistula perilinfatica	4.80
0211070246	Pesquisa de ganho de inserção	12.00
0211070254	Pesquisa de pares cranianos	1.37
0211070262	Potencial evocado auditivo de curta media e longa latencia	46.88
0211070270	Potencial evocado auditivo p/ triagem auditiva (teste da orelhinha)	13.51
0211070289	Prova de função tubaria	4.80
0211070297	Reavaliação diagnostica de deficiência auditiva em paciente maior de 3 anos	22.55
0211070300	Reavaliação diagnostica de deficiência auditiva em paciente menor de 3 anos	44.36
0211070319	Seleção e verificação de beneficio do aasi	8.75
0211070327	Testes acumetricos (diapasao)	1.37
0211070335	Testes auditivos supraliminares	1.37
0211070343	Testes de processamento auditivo	9.36
0211070351	Testes vestibulares / otoneurologicos	12.12
0211070360	Triagem auditiva de escolares	12.00
0211070378	Avaliação e seleção pré-cirúrgica para implante coclear	46.56
0211070386	Mapeamento e balanceamento dos eletrodos	33.91
0211070394	Potencial evocado eletricamente no sistema auditivo	93.76
0211070408	Reflexo estapediano eliciado eletricamente	46.00
0211070416	Avaliação e seleção pré-cirúrgica para prótese auditiva ancorada no osso	46.56

Os serviços devem obedecer ao contido nas Portarias nº 1.034, de 5 de maio de 2010, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 além das demais legislações existentes aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes.

Ministério da Saúde - MS  
Secretaria de Atenção à Saúde  
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

<b>Grupo:</b>	<b>02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>	
<b>SubGrupo:</b>	<b>11 - Métodos diagnósticos em especialidades</b>	
<b>Forma de Organização:</b>	<b>09 - Diagnóstico em urologia</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor SUS</b>
0211090018	Avaliacaourodinamica completa	7.62
0211090026	Cateterismo de uretra	8.82
0211090034	Cistometria c/ cistometro	8.82
0211090042	Cistometria simples	8.82
0211090050	Determinacao de pressao intra-abdominal	8.82



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0211090069	Perfil de pressão uretral	8.82
0211090077	Urofluxometria	8.82
Os serviços devem obedecer ao contido nas Portarias nº 1.034, de 5 de maio de 2010, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 além das demais legislações existentes aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes.		

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS		
<b>Grupo:</b>	<b>04 - Procedimentos cirúrgicos</b>	
<b>SubGrupo:</b>	<b>07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor SUS</b>
0407010246	Retirada de corpo estranho do tubo digestivo por endoscopia	31.26
0407010254	Retirada de polipo do tubo digestivo por endoscopia	29.84
0407010319	Tratamento esclerosante / ligadura elastica de lesaohemorragica do aparelho digestivo	51.75
0407020055	Cerclagem de anus	13.06
0407020128	Dilatacao digital / instrumental do anus e/ou reto	13.06
0407020136	Drenagem de abscesso anu-retal	22.72
0407020144	Drenagem de abscesso isquiorretal	22.72
0407020160	Eletrocauterizacao de lesaotransparietal de anus	13.06
0407020225	Excisao de lesao / tumor anu-retal	21.68
0407020314	Ligadura elastica de hemorroidas (sessao)	14.77
0407020390	Retirada de corpo estranho / polipos do reto / colo sigmoide	13.63
0407020489	Tratamento cirurgico de prurido anal	22.62
0407020497	Tratamento esclerosante de hemorroidas (por sessao)	13.63
0407030085	Colocacao de protese biliar	92.95
0407030093	Dilatacao percutanea de estenoses e anastomoses biliares	92.95
0407030107	Drenagem biliar percutanea externa	92.95
0407030115	Drenagem biliar percutanea interna	92.95
0407030239	Retirada percutanea de calculos biliares	97.00
0407040196	Paracentese abdominal	12.27
0407040218	Pneumoperitonio (por sessao)	13.63
Os serviços devem obedecer ao contido nas Portarias nº 1.034, de 5 de maio de 2010, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 além das demais legislações existentes aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

Ministério da Saúde - MS  
Secretaria de Atenção à Saúde  
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

<b>Grupo:</b>	<b>02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>	
<b>SubGrupo:</b>	<b>01 - Coleta de material</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor SUS</b>
0201010011	Amniocentese	2.20
0201010020	Biopsia / punção de tumor superficial da pele	14.10
0201010046	Biopsia de anus e canal anal	18.46
0201010062	Biopsia de bexiga	41.68
0201010070	Biopsia de bolsa escrotal	18.33
0201010089	Biopsia de conduto auditivo externo	19.06
0201010097	Biopsia de conjuntiva	31.10
0201010100	Biopsia de cordõespermático (unilateral)	46.19
0201010119	Biopsia de córnea	68.62
0201010151	Biopsia de endométrio	18.33
0201010160	Biopsia de endométrio por aspiração manual intrauterina	85.69
0201010178	Biopsia de epidídimo	46.19
0201010186	Biopsia de esclera	68.62
0201010194	Biopsia de faringe/laringe	19.06
0201010216	Biopsia de fígado por punção	71.15
0201010224	Biopsia de gângliolinfático	46.19
0201010232	Biópsia de glândula salivar	31.27
0201010240	Biopsia de íris, corpo ciliar, retina, coróide, vítreo e tumor intraocular	199.21
0201010267	Biopsia de lesão de partes moles (por agulha / céu aberto)	114.36
0201010275	Biopsia de medula óssea	200.00
0201010283	Biopsia de musculo (a céu aberto)	18.33
0201010291	Biopsia de nervo	30.06
0201010305	Biopsia de osso / cartilagem da cintura escapular (por agulha / céu aberto)	182.75
0201010313	Biopsia de osso / cartilagem da cintura pelvica (por agulha / céu aberto)	183.39
0201010321	Biopsia de osso / cartilagem de membro inferior (por agulha / céu aberto)	188.78
0201010330	Biopsia de osso / cartilagem de membro superior (por agulha / céu aberto)	188.26
0201010348	Biópsia de osso do crânio e da face	23.99
0201010356	Biopsia de pálpebra	18.33
0201010364	Biopsia de pavilhão auricular	14.66
0201010372	Biopsia de pele e partes moles	25.83
0201010380	Biopsia de pênis	18.33
0201010399	Biopsia de pirâmide nasal	18.33
0201010402	Biopsia de pleura (por aspiração/agulha / pleuroscopia)	113.68
0201010410	Biopsia de próstata	92.38
0201010437	Biopsia de rim por punção	46.19
0201010445	Biopsia de seio paranasal	18.33
0201010453	Biopsia de sinovial	30.06
0201010461	Biopsia de testículo	46.19
0201010470	Biopsia de tireoide ou paratireoide - paaf	23.73



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0201010488	Biopsia de ureter	46.19
0201010496	Biopsia de uretra	46.19
0201010500	Biopsia/punção de vagina	18.33
0201010518	Biopsia/punção de vulva	18.33
0201010526	Biópsia dos tecidos moles da boca	21.56
0201010542	Biopsia percutânea orientada por tomografia computadorizada / ultrassonografia / ressonânciamagnética / raio x	97.00
0201010569	Biopsia/exérese de nódulo de mama	70.00
0201010585	Punção aspirativa de mama por agulha fina	66.48
0201010593	Punção de cisterna sub-occipital	7.04
0201010607	Puncao de mama por agulha grossa	140.00
0201010615	Puncao de vagina	14.10
0201010623	Puncao exploradora do deferente	14.10
0201010631	Puncao lombar	7.04
0201010640	Puncao p/ esvaziamento	13.25
0201010658	Puncao ventricular transfontanela	7.04
0201010666	Biopsia do colo uterino	18.33
0201020017	Coleta de lavado bronco-alveolar	2.80

Os serviços devem obedecer ao contido nas Portarias nº 1.034, de 5 de maio de 2010, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 além das demais legislações existentes aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes.

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS		
<b>Procedimento</b>		
<b>Grupo:</b>	<b>03 - Procedimentos clínicos</b>	
<b>SubGrupo:</b>	<b>03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)</b>	
<b>Forma de Organização:</b>	<b>09 - Tratamentos de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>VALOR SUS</b>
0303090014	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULACOES	30.69
0303090030	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	5.63
0303090073	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	25.31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0303090081	REVISÃO COM IMOBILIZAÇÃO NÃO GESSADA EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	11.00
0303090090	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	22.21
0303090111	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	27.32
0303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	36.59
0303090146	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	15.04
0303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	40.68
0303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO	17.85
0303090189	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	15.98
0303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	41.93
0303090219	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA CERVICAL COM IMOBILIZAÇÃO	47.58
0303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	41.63
0303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	39.09
0303090251	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA COM IMOBILIZAÇÃO	47.58
0303090260	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	17.85
0303090286	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO LIGAMENTAR EM MEMBRO COM IMOBILIZAÇÃO	35.20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS		
Procedimento		
<b>Grupo:</b>	<b>03 - Procedimentos clínicos</b>	
<b>SubGrupo:</b>	<b>01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos</b>	
<b>Forma de Organização:</b>	<b>01 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior</b>	
Código	Nome	VALOR SUS
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	6.30
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.00
0301010102	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiaÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	57.74

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS		
<b>Grupo:</b>	<b>03 - Procedimentos clínicos</b>	
<b>SubGrupo:</b>	<b>04 - Tratamento em oncologia</b>	
Código	Nome	SUS
0304010014	BETATERAPIA DÉRMICA (POR CAMPO)	6.27
0304010022	BETATERAPIA OFTÁLMICA (POR CAMPO)	23.00
0304010030	BETATERAPIA PARA PROFILAXIA DE PTERÍGIO (POR CAMPO)	23.00
0304010073	BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE (POR INSERÇÃO)	1000.00
0304010081	VERIFICAÇÃO POR IMAGEM EM RADIOTERAPIA	30.00
0304010090	COBALTOTERAPIA (POR CAMPO)	30.00
0304010103	IMPLANTAÇÃO DE HALO PARA RADIOCIRURGIA	35.00
0304010120	IRRADIAÇÃO DE CORPO INTEIRO PRÉ-TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	375.00
0304010138	IRRADIAÇÃO DE MEIO CORPO	126.72
0304010146	IRRADIAÇÃO DE PELE TOTAL	132.0
0304010154	MÁSCARA / IMOBILIZAÇÃO PERSONALIZADA (POR TRATAMENTO)	65.00
0304010170	NARCOSE DE CRIANÇA (POR PROCEDIMENTO)	22.00
0304010189	PLANEJAMENTO COMPLEXO (POR TRATAMENTO)	120.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0304010197	PLANEJAMENTO DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE (POR TRATAMENTO)	120.00
0304010200	PLANEJAMENTO SIMPLES (POR TRATAMENTO)	60.00
0304010219	RADIOCIRURGIA - UM ISOCENTRO	5000.00
0304010235	RADIOTERAPIA DE DOENÇA OU CONDIÇÃO BENIGNA (POR CAMPO)	6.27
0304010243	RADIOTERAPIA ESTEREOTÁXICA FRACIONADA	5000.00
0304010260	ROENTGENTERAPIA (POR CAMPO)	25.00
0304010286	RADIOTERAPIA COM ACELERADOR LINEAR SÓ DE FÓTONS (POR CAMPO)	30.00
0304010294	RADIOTERAPIA COM ACELERADOR LINEAR DE FÓTONS E ELÉTRONS (POR CAMPO)	35.00
0304010308	COLIMAÇÃO PERSONALIZADA	52.00
0304010316	PLANEJAMENTO TRIDIMENSIONAL (POR TRATAMENTO).	480.00
0304010340	NARCOSE PARA BRAQUITERAPIA DE ALTA DOSE (POR PROCEDIMENTO)	22.00
0304020010	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 1ª LINHA	2224.00
0304020028	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 2ª LINHA	2224.00
0304020036	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ENDOMÉTRIO	427.5
0304020044	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO AVANÇADO	571.50
0304020052	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PÂNCREAS AVANÇADO	1986.00
0304020060	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 2ª LINHA	147.10
0304020079	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 1ª LINHA	301.50
0304020087	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA RESISTENTE A HORMONIOTERAPIA	1062.65
0304020095	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 1ª LINHA	2224.00
0304020109	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 2ª LINHA	2224.00
0304020117	QUIMIOTERAPIA DO APUDOMA/TUMOR NEUROENDÓCRINO AVANÇADO	1062.65
0304020125	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE ADRENAL AVANÇADO	1300.00
0304020133	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 1ª LINHA	1700.00
0304020141	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	2378.90
0304020150	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE AVANÇADO	571.50
0304020168	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RIM AVANÇADO	571.50
0304020176	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO AVANÇADO	571.50
0304020184	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO OU DO CORPO UTERINO AVANÇADO	571.50
0304020192	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO/	800.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

	CANAL ANAL/ MARGEM ANAL AVANÇADO	
0304020206	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CABEÇA E PESCOÇO AVANÇADO	800.00
0304020214	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS AVANÇADO	1100.00
0304020222	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS AVANÇADO	1100.00
0304020230	QUIMIOTERAPIA DO MELANOMA MALIGNO AVANÇADO	1080.00
0304020249	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE ADENOCARCINOMA DE ORIGEM DESCONHECIDA	571.50
0304020257	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE/CARCINOMA NEUROENDOCRINO DE ORIGEM DESCONHECIDA	800.00
0304020265	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE NEOPLASIA MALIGNA INDIFERENCIADA DE ORIGEM DESCONHECIDA	1062.65
0304020273	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA -1ª LINHA.	1450.00
0304020281	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA - 2ª LINHA)	1450.00
0304020290	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES AVANÇADO	800.00
0304020303	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA ÓSSEO AVANÇADO	800.00
0304020311	QUIMIOTERAPIA DO TUMOR DO ESTROMA GASTROINTESTINAL AVANÇADO	17.00
0304020320	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL AVANÇADO	800.00
0304020338	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	301.50
0304020346	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO- 1ª LINHA	79.75
0304020362	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE TIREOIDE AVANÇADO	427.50
0304020370	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE PÊNIS AVANÇADO	800.00
0304020389	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA DO FÍGADO OU DO TRATO BILIAR AVANÇADO	571.50
0304020397	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA DO TIMO AVANÇADA	571.50
0304020400	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA UROTELIAL AVANÇADO	1300.00
0304020419	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO – 1ª LINHA	1700.00
0304020427	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO – 1ª LINHA	34.00
0304030015	QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA LINFOPROLIFERATIVA RARA -1ª LINHA.	640.00
0304030023	QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA LINFOPROLIFERATIVA RARA - 2ª LINHA	640.00
0304030031	QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA MIELOPROLIFERATIVA RARA - 1ª LINHA	150.00
0304030040	QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA MIELOPROLIFERATIVA RARA - 2ª LINHA.	1800.00
0304030058	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOCITICA CRONICA - 1ª LINHA.	407.50
0304030066	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOCITICA CRONICA - 2ª LINHA.	1800.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0304030074	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELOIDE CRONICA QUALQUER FASE - CONTROLE SANGÜINEO	80.75
0304030082	QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE BLÁSTICA - MARCADOR POSITIVO - 2ª LINHA.	85.00
0304030090	QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE BLASTICA - MARCADOR POSITIVO - SEM FASE CRÔNICA OU DE TRANSFORMAÇÃO ANTERIOR (1ª LINHA).	17.00
0304030104	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE BLÁSTICA - MARCADOR POSITIVO-3ª LINHA	1736.20
0304030112	QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO - 1ª LINHA.	17.00
0304030120	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO - 3ª LINHA	2535.50
0304030139	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO - MARCADOR POSITIVO - 3ª LINHA	1401.20
0304030147	QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO - MARCADOR POSITIVO - 2ª LINHA	17.00
0304030155	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO - MARCADOR POSITIVO - SEM FASE CRONICA ANTERIOR (1ª LINHA)	17.00
0304030163	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE BAIXO GRAU DE MALIGNIDADE (1ª LINHA)	640.00
0304030171	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE BAIXO GRAU DE MALIGNIDADE - 2ª LINHA	1080.00
0304030180	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS -	427.5
0304030198	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 2ª LINHA.	1715.60
0304030201	QUIMIOTERAPIA DA TRICOLEUCEMIA - 2ª LINHA	2250.00
0304030210	QUIMIOTERAPIA DE TRICOLEUCEMIA - 1ª LINHA.	5700.00
0304030228	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO - 2ª LINHA	17.00
0304030236	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA FOLICULAR- 1ª LINHA	640.00
0304030244	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA FOLICULAR - 2ª LINHA	1080.00
0304040010	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (PRÉVIA)	571.50
0304040029	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)	1400.00
0304040045	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO UTERINO	1300.00
0304040053	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO/ CANAL ANAL/ MARGEM ANAL	800.00
0304040070	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE BEXIGA	1300.00
0304040088	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE	1300.00
0304040096	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (PRÉVIA)	1100.00
0304040100	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (PRÉVIA)	1100.00
0304040118	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO	1300.00
0304040126	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE VULVA	1300.00
0304040134	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 2ª LINHA	1450.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

0304040142	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 1ª LINHA	1450.00
0304040150	QUIMIOTERAPIA DE OSTEOSSARCOMA - 2ª LINHA.	8064.50
0304040169	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA ÓSSEO / OSTEOSSARCOMA - 1ª LINHA	1447.70
0304040177	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PRÉ-OPERATÓRIA)	1300.00
0304040185	POLIQIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)	1400.00
0304040193	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)	79.75
0304040207	HORMONIOTERAPIA PRÉVIA À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA	301.50
0304050016	QUIMIOTERAPIA INTRA-VESICAL	1300.00
0304050024	QUIMIOTERAPIA DE ADENOCARCINOMA DE CÓLON	2224.00
0304050032	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (ADJUVANTE)	427.50
0304050040	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	79.75
0304050067	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	800.00
0304050075	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	800.00
0304050113	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	79.75
0304050121	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	79.75
0304050130	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	571.50
0304050172	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (ADJUVANTE)	1100.00
0304050180	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (ADJUVANTE)	1100.00
0304050202	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA	1450.00
0304050210	QUIMIOTERAPIA DO OSTEOSSARCOMA	1744.10
0304050229	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES DE EXTREMIDADE	1600.00
0304050253	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PÓS OPERATÓRIA)	571.50
0304050261	POLIQIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO I (ADJUVANTE)	571.50
0304050270	POLIQIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (ADJUVANTE)	800.00
0304050288	POLIQIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE)	800.00

Os serviços devem obedecer ao contido nas Portarias nº 1.034, de 5 de maio de 2010, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 além das demais legislações existentes aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS		
Procedimento		
<b>Grupo:</b>	<b>01 - Ações de promoção e prevenção em saúde</b>	
<b>SubGrupo:</b>	<b>01 - Ações coletivas/individuais em saúde</b>	
<b>Forma de Organização:</b>	<b>04 - Alimentação e nutrição</b>	
Código	Nome	Valor Sus
0101040032	COLETA EXTERNA DE LEITE MATERNO (POR DOADORA)	3.00
0101040040	PASTEURIZAÇÃO DO LEITE HUMANO (CADA 5 LITROS)	11.06

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS		
Procedimento		
<b>Grupo:</b>	<b>02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>	
<b>SubGrupo:</b>	<b>11 - Métodos diagnósticos em especialidades</b>	
<b>Forma de Organização:</b>	<b>01 - Diagnóstico em angiologia</b>	
Código	Nome	Valor Sus
0211010014	CAPILAROSCOPIA	28.42
0211010022	INVESTIGACAO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAFIA)	1.31
0211010030	OSCILOMETRIA DE IMPULSO	1.31
0211010049	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITORIO)	1.31

Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada capaz de realizar pelo menos um dos grupos de procedimentos constantes neste Termo de Referência.

A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo abaixo, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via Sistema de Regulação - SISREG:



EXAMES	CAPACIDADE INSTALADA	PROPOSTA PARA ATENDIMENTO DO SUS
	(em quantidade mensal)	(em quantidade mensal)

A distribuição do Teto financeiro correspondente aos procedimentos relacionados aos Procedimentos Diagnósticos de Média e Alta Complexidade se dará de acordo com a PPI – Programação Pactuada e Integrada Ambulatorial de Parnamirim/RN e suas referências, estando vinculada ao Teto financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC, recursos do Ministério da Saúde, bem como de recursos de incentivos da SES.

Os procedimentos apresentados estão descritos com os valores pagos pelo Ministério da Saúde na Competência 03/2018 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” (online), no site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

#### 04- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

- 4.1-A empresa deverá possuir profissional devidamente habilitado no conselho de classe da medicina;
- 4.2-Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de Parnamirim/RN;
- 4.3- Garantir atendimento adequado ao usuários;
- 4.4-Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
- 4.5-Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco)anos;
- 4.6-Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
- 4.7-Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 4.8-Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 4.9-Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Prefeitura Municipal, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;
- 4.10- Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços



prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal n.º4.320/64);

**4.11-**Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre presente credenciamento;

**4.12 -** Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 (cinco) anos relativos ao presente credenciamento;

**4.13-**Permitir livre acesso ao exercício de sua fiscalização e de servidores do controle Interno da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, da Secretaria Municipal de Saúde, Poder Legislativo quando em missão de fiscalização de regularidade dos serviços prestados.

## 05 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1-**Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de procedimentos mensais realizados, desde que comprovados mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas dos relatórios gerenciais devidamente liquidados;

**5.2-**Os valores dos procedimentos estão elencados no Termo de Referência. O pagamento será efetuado até 30 dias após a liquidação da despesa; e as atualizações dos valores serão por um índice vigente acordado entre as partes que servirá como referência para atualização de valores do contrato, segundo sua natureza jurídica, previstos no art. 26 da Lei nº 8.080/90, e alterações posteriores, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, mediante mera Apostila.

## 06 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, utilizará a rubrica orçamentária estabelecida abaixo.

**Unidade orçamentária:** 02.051 – Secretaria Municipal de Saúde;

**Ação:** 10.302.014.2029 – Fortalecimento da Política de Regulação – Exames, Cirurgias Eletivas, Clínicas.

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 0106500000 – Recursos SUS

As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas e pagas em dotação orçamentária do exercício seguinte e sucessiva, conforme acaso.

## 7 - DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

8.1.- O valor de pagamento dos exames e consultas realizados seguirá TABELA UNIFICADA DO SUS, vigente à época, observando seus reajustes e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” (online), no site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

## 8 - VIGÊNCIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

**Severino Azevedo de Oliveira Junior**  
Secretario Municipal de Saúde



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**(Modelo)**

Chamada Pública n. 001/2018/SESAD, da Secretaria Municipal de Saúde

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar da Chamada Pública promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN e nem foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação nesta Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Parnamirim/RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

**Análise Econômico-Financeira**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez corrente – LC
- Liquidez geral – LG
- Solvência geral – SG

Ativo Circulante
LC = _____
Passivo Circulante

Ativo Circulante (+) Realizável ao Longo Prazo
LG = _____
Passivo Circulante (+) Exigível ao Longo Prazo

Ativo Total
SG = _____
Passivo Circulante (+) Exigível ao Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral – índice maior ou igual a 1,00

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V**

**Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que na Instituição \_\_\_\_\_, não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Parnamirim, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VI**

**Declaração de Ciência dos Termos**

Pelo presente instrumento, nome da instituição, CNPJ nº do CNPJ, com sede no endereço \_\_\_\_\_, através de seus sócios e/ou diretores, infra-firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018, cujo objeto é atender a demanda do Município de Parnamirim, de forma eletiva ou de urgência/emergência, por intermédio da regulação e controle da Central Municipal de Marcação/Regulação, declara, sob as penas da lei, que:

– Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e Tabela de Procedimentos de Saúde do Município de Parnamirim, e estão de acordo com o programa de repasse e financeiro disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

– Tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde e/ou Comissão Bipartite de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Parnamirim.

Parnamirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura (nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

**Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VII**

**Memorial**

**Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/SESAD.**

Indicamos para os fins de cumprimento das obrigações editalícias, as instalações, o aparelhamento e pessoais técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018, como sendo:

- Instalações e Aparelhamento (descrever COM PRECISÃO as instalações e aparelhamentos disponíveis aos usuários do SUS)
- Pessoal Técnico (Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias)

Declaro que todas as informações aqui prestadas estão corretas e correspondem à realidade.

Parnamirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Ficha de Equipamentos Essenciais – 1**

CNES Nome da Unidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VIII**

**Modelo de Formulário de Cadastramento**

**Ficha Cadastral**

A Instituição....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenida....., n.º....., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., CEP n.º, ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., vem solicitar seu cadastramento nos termos do Edital do Chamamento Público nº 01/2013, informando desde já os dados a seguir:

**DADOS DA INSTITUIÇÃO**

Nome

Telefone Fax

Correio Eletrônico

Banco Agência Conta

Parnamirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura (nome, carimbo e assinatura do representante legal da instituição).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX

Minuta do Termo de Contrato

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ....**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Parnamirim, pela sua Secretaria de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. ...., situada....., neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, ....., brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/---, e inscrito no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro, a (**Unidade Prestadora de Serviços em Saúde**), **INSCRITA NO CNES SOB O N°-----**, No CNPJ nº -----, localizada \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo seu representante legal, (**Representante legal da Unidade Prestadora de Serviços em Saúde**), portador da carteira de identidade nº. (número da Identidade) e inscrito no CPF/MF sob nº. (número do CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais legislações aplicáveis mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços de saúde na especialidade ....., a serem prestados aos munícipes de Parnamirim/RN, nos limites quantitativos (físico/financeiro) adiante fixados, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde – SUS que se encontram disponíveis através do **SIGTAP**– Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Na execução do presente contrato, os contratantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II - Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência do SUS e sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador deste Município, ressalvadas as situações de urgência e emergência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

III - Gratuidade nos serviços de saúde;

IV - A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

V - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS; e

VI - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.

VII - Obediência à normas pertinentes à matéria objeto desse edital, sob pena de rescisão contratual.

§ 1º Os serviços ambulatoriais ora contratados obedecerão aos limites quantitativos e financeiros mensais dispostos na Ficha de Programação Orçamentária – FPO.

§ 2º Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde desta SESAD e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

§ 3º A **CONTRATADA** fica, desde já, ciente de que os procedimentos eletivos contratados deverão ser realizados mediante agendamento e autorização da **Central Municipal de Marcação/Regulação**, em até 100% da sua oferta, conforme critérios técnicos predefinidos por esta SMS;

§ 4º Após a reavaliação da capacidade instalada, as partes poderão, mediante regular termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades da **SECRETARIA**, alterar os valores limites deste contrato, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativas aprovadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 5º Os Serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados por ....., situada ....., nº ....., na cidade de Parnamirim, com Alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal .....

§ 6º As instituições que realizam procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde, somente poderá fazê-lo se a obtiver.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes na FPO, devendo:

I - Manter à disposição do SUS a capacidade total ofertada neste Contrato;

II - Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais, no que couber;

III - Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

IV - Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

V - Assegurar o funcionamento, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;

VI - Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços ora contratados;

VII - Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços ora contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;

VIII - Manter afixado em lugar visível placa informando que a **CONTRATADA** atende pelo SUS;

**IX - Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio;**

X – O credenciado fica obrigado a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

XII- Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS;

XII - Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

XIII - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classes pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

XIV - Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;

XV - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

XVI - Garantir a desinfecção, esterilização e anti-sepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados;

XVII - Utilizar o Sistema de Informação desta SESAD para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à **CONTRATANTE**;

XVIII - Disponibilizar a agenda, em até 100%, à Central Municipal de Marcação/Regulação, conforme critérios técnicos pré-definidos por esta SMS;

XIX - Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecidos por esta SESAD;

XX - Não negar atendimento ao paciente encaminhado pela Central Municipal de Regulação;

XXI - Fornecer a esta SESAD, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

XXII - Manter atualizado o CNES, o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, e o Sistema de Informações Hospitalares – SIH, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pela **CONTRATANTE**.

XXIII - Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SESAD às suas instalações com a finalidade de acompanhar e finalizar a execução do contrato.

XXIV - A contratada, depois de findado cada ano, fica obrigada a apresentar uma nova proposta de capacidade instalada para renovação e avaliação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

I - Transferir os recursos previstos neste Contrato à **CONTRATADA**, conforme Cláusula Quinta deste termo;

II - Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

III - Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

IV - Analisar a produção da **CONTRATADA**, comparando-se a oferta com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

V - Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O valor anual estimado do presente Contrato importa em R\$ ....., conforme tabela de preços constantes na Tabela SUS, e quantitativo de procedimentos ofertados pela **CONTRATADA** e correrão à conta da seguinte dotação:

**Unidade orçamentária:** 02.051 – Secretaria Municipal de Saúde;

**Ação:** 10.302.014.2029 – Fortalecimento da Política de Regulação – Exames, Cirurgias Eletivas, Clínicas.

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 0106500000 – Recursos SUS.

§ 1º Os serviços prestados serão remunerados no valor da produção total aprovada pelos sistemas oficiais da **CONTRATANTE**, a ser pago em parcelas mensais pós-produção.

§ 2º Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, despesas e custos operacionais e não operacionais (translado materiais de consumo, expediente, penso, medicamentos, limpeza, telefone, gases liquefeitos e medicinais, lavanderia, alimentação entre outros).

§ 3º O repasse previsto na presente cláusula será efetivado com base na Nota Fiscal/Fatura e relatórios dos sistemas oficiais da **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 4º A SESAD aumentará o teto financeiro deste Contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes na Tabela SUS ou da entrada em vigência de Tabela Municipal.

§ 5º Anualmente, poderá ser feita a revisão dos valores financeiros, e os quantitativos de serviços, desde que se respeitem às disposições legais vigentes e haja dotação orçamentária para tanto.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE:**

O Contrato contará com um Fiscal e um Gestor de Contrato.

§ 1º A fiscalização e a gestão de que trata o caput desta cláusula serão constituídas por representantes da **CONTRATANTE**.

§ 2º As atribuições de cada um será fixada em portaria e, dentre outras, serão de acompanhar a execução do ///presente Contrato.

§ 3º A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer ao Gestor do Contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 4º A existência do Fiscal e do Gestor do Contrato, mencionados nesta Cláusula, não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal Estadual e Municipal).

§ 5º A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

§ 6º - Periodicamente o **CONTRATANTE** vistoriará a instalações do **CONTRATADO** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas de quando da assinatura deste contrato.

§ 7º - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 8º - Em qualquer hipótese será assegurado ao **CONTRATADO** amplo direito de defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS.**

A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar à **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

I - Arquivos (faturamento) e relatórios da produção mensal até último dia previsto no calendário estipulado pela Coordenadoria de Regulação e Avaliação – CRA, do mês subsequente à realização dos serviços;

II - Nota Fiscal/Fatura e demais documentos referentes aos serviços efetivamente executados no período, conforme estabelecido pela CRA;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado, com exceção de procedimentos que, hodiernamente, não estejam incluídos na Tabela do SUS e que venham, posteriormente, a ser inclusos.

§ 1º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no presente Contrato, de acordo com o art. 65 §1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela **CONTRATANTE** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

I - Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela **CONTRATANTE**;

II - Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde;

III - Pela negativa da **CONTRATADA** em prestar serviços aos usuários do SUS ou pela paralisação dos serviços sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

IV - Caso efetue qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS.

V - Descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Edital

§ 1º Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a **CONTRATADA** estará obrigada a continuar a prestação dos serviços contratados por mais 90 (noventa) dias, sob pena inclusive de, em havendo negligência de sua parte, estar sujeita às sanções legais.

§ 2º Em caso de rescisão do presente Contrato pela **CONTRATANTE** não caberá, à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar ao presente Contrato o disposto na Lei nº 8.666/93, no caso de descumprimento, das cláusulas e condições nele estipuladas.

§ 1º A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso:

**XI.1** São penalidades aplicáveis a **CONTRATADA** além das previstas na legislação pertinente:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

**XI.2** As penalidades enumeradas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b”.

**XI.3** Será assegurada prévia defesa a CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista do respectivo processo, sem prejuízo de eventual suspensão cautelar da vigência do contrato nas hipóteses em que a Administração repute de risco ou iminência de risco à saúde da população.

**XI.4** A aplicação da pena de advertência dar-se-á, nos casos de descumprimento dos itens II, III, V, VIII, IX, e XXII da cláusula Terceira do presente Contrato, ou a critério da Secretaria Municipal da Saúde, no caso de infrações leves.

**XI.5** Entende-se por infrações leves aquelas que não constituírem dolo ou que não impliquem em prejuízo direto ao usuário, nem em ato lesivo ao SUS.

**XI.6** Nos casos em que se fizerem necessários, a pena de advertência será acompanhada de prazo para que a CONTRATADA sane a não conformidade, ora identificada, podendo, inclusive, resultar na suspensão temporária da vigência do contrato, até o cumprimento da obrigação.

**XI.7** Caberá pena de multa nos casos de descumprimento dos itens I, IV, VI, VII, X, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXIV da cláusula Terceira do presente Contrato.

**XI.8** A multa será imposta, igualmente, a critério da Administração, para as infrações não previstas expressamente no contrato e edital e que não se qualifiquem passíveis de aplicação da pena de advertência.

**XI.9** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o seguinte limite máximo:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal orçado para a prestação de serviços pela CONTRATADA.

**XI.10** A apresentação de produção maior do que os serviços efetivamente realizados acarretará em ressarcimento ao erário do valor indevidamente cobrado, bem como na cobrança de multa equivalente a este valor.

**XI.11** As penas de suspensão temporária de participação em licitação, de impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública serão aplicadas a CONTRATADA se, em razão deste contrato, vier a sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**XI.12** Esgotados todos os prazos para execução do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**XI.13** A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a CONTRATADA, o valor de qualquer multa e/ou demais sanções pecuniárias que porventura sejam impostas em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**XI.14** Quando houver suspensão da prestação dos serviços e/ou a CONTRATADA ficar impossibilitada de sofrer descontos nas próximas faturas, à cobrança será efetuada via administrativa e/ou judicial, e os valores respectivos deverão ser recolhidos aos cofres do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º Caberá suspensão temporária do credenciamento do SUS ou da prestação de determinado serviço, naquelas ações que resultem em danos pecuniários, ou que infringirem as normas reguladoras do SUS, de natureza operacional, administrativa ou contratual, ou ainda que levarem prejuízo à assistência do usuário.

§ 2º O prazo da suspensão será de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias a depender da gravidade da infração. Nos casos em que a suspensão provier de irregularidade específica ou omissão a norma reguladora do SUS, o seu prazo estará condicionado até que a CONTRATADA sane as irregularidades e/ou respectivas omissões.

§ 3º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o SUS, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes da respectiva instituição de saúde.

§ 5º O cometimento reiterado de faltas implicará no agravamento da penalidade, devendo ser observada a proporcionalidade entre a falta cometida e a pena aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA**

Qualquer um dos contratantes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 60(sessenta) meses.

Parágrafo Único: A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Fundo Municipal da Saúde – FMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos contratantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E, por estarem, assim, justo e acordado, os contratantes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Parnamirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

---

Representante legal da unidade contratada

**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:CPF: